

PROJETO DE LEI Nº 059/2024

PODER LEGISLATIVO

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA Associação de Moradores, Pequenos Produtores Rurais do Brejo Velho, Ranchinho e Adjacências do Município de São Mateus ES, CNPJ 07.888.957/0001-65.

O Vereador Carlinho Simião, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública Associação de Moradores, Pequenos Produtores Rurais do Brejo Velho, Ranchinho e Adjacências do Município de São Mateus ES, CNPJ 07.888.957/0001-65.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos Doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

CARLINHO SIMIÃO
Vereador



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 059/2024

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste plenário o presente Projeto de Lei, que visa **TORNAR DE UTILIDADE PÚBLICA** Associação de Moradores, Pequenos Produtores Rurais do Brejo Velho, Ranchinho e Adjacências do Município de São Mateus ES, CNPJ 07.888.957/0001-65.

A Associação de Moradores e pequenos produtores rurais e adjacências foi criada em dez (10) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e cinco (2005), com a finalidade de representar os interesses dos seus associados. É constituída e composta legitimamente perante os termos da lei. Através dos seus membros: PRESIDENTE: **BEATRIZ MOREIRA DUARTE**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada no Brejo Velho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portadora do CPF:179/902/647-73 e RG/CI 4548153;VICE PRESIDENTE: **ANNA CLARA MACHADO AGUIAR**, solteira, estudante, residente e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portador do CPF 183/616/217-09 e RG/CI 3969332; 1º SECRETARIO: **EZINETE MOREIRA DO ROZARIO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portador do CPF: 105/778/487-71 e RG/CI 2231990;2º SECRETARIO: **ENIETE APARECIDA MOREIRA ROZARIO**, brasileira, casada, pescadora, residente e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portador do CPF: 112/283/597-33 e RG/CI 2181022;1º TESOUREIRO (A): **FERNANDA MOREIRA AGUIAR**, brasileira, casada, pescadora, residente e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portador do CPF: 090/065/797-93 e RG/CI 1755817;2º TESOUREIRO: **DAYANNI OLIVEIRA DOS SANTOS LEITE**, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada no Brejo Velho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portadora do CPF 145/913/997-61 e RG/CI 3407451; DIRETOR DE ESPORTE CULTURA E LAZER: **BENEDITO CLUADINO DUARTE**, brasileiro, solteiro, guarda municipal, residente e domiciliado no Brejo Velho, Estrada de Barra Nova, portador do CPF: 947/999/627-87 e RG/CI 851857;1º CONSELHO FISCAL EFETIVO: **MICHEL RIBEIRO**, brasileira, casado, biólogo e professor, residente e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portador do CPF: 059/292/097-66 e RG/CI 2186397;2º CONSELHO FISCAL EFETIVO: **KAROLINE MOREIRA AGUIAR**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portador do CPF: 183/193/237-70 e RG/CI 3959796;3º CONSELHO FISCAL EFETIVO: **LUIZ ANTONIO MOREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portador do CPF: 948/144/817-72 e RG/CI 4136578;1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **VALCIR BENEDITO EDUARDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, plataformista, residente e domiciliada no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portadora do CPF: 019/797/767-76 e RG/CI 1141921;2º



SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **CARLOS ALBERTO LEITE**, brasileira, casado, autônomo, residente e domiciliada no Brejo Velho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portadora do CPF: 045/782/587-18 e RG/CI 1329460; 3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **MARIA DA PENHA SILVA MOREIRA**, brasileira, casada, dona do lar, residente e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portador do CPF:130/986/717-85 e RG/CI 453500. Recebemos por intermédio da Petrobrás um imóvel com sede própria localizada Sitio Estrada Ranchinho X Barra Nova, s/n, Ranchinho, São Mateus ES CEP:29945-710, já entregue a associação com a finalidade de estender projetos sociais aos associados. No decorrer dos anos, houve alteração do estatuto que antes era somente associação de moradores, e passou a ser chamada associação de moradores e pequenos produtores rurais, promovendo assim interesses ligados a agricultura familiar. Assim, são cerca de setenta (70) famílias cadastradas a nossa comunidade em busca de melhorias, dessa forma a mesma afirma ser sem fins lucrativos. A associação e suas atribuições junto ao poder publico solicitou, maquinas para escavação, limpeza de poços para bebedouro de animais, transporte coletivo “nesse caso linha e horário de ônibus para a comunidade” e trator para arados, junto com algumas parcerias solicitou a rede de água para a comunidade Brejo Velho.

Hoje continuamos exercendo os trabalhos de uma forma aberta e ampla a projetos. Com tudo estamos buscando parcerias para darmos andamento tais como: cursos de informática, reforço escolar, aulas de instrumentos musicais, aulas de zumba, aula de artesanatos, benefícios vale gás, vale alimentação e outros. Atualmente a associação está desenvolvendo um projeto junto a Ceunes / Ufes – Univerdade Federal do Espírito Santo, temos também a ADAI- Assessoria técnica – Movimento dos atingidos e atingidas por barragem que trabalha em parceria com a associação ajudando os moradores da comunidade.


CARLINHO SIMIÃO
Vereador



REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

CHEFE DA PROMOTORIA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO MATEUS.

Representante legal da Entidade Beatriz Moreira Duarte, registrada no **Cartório do 1º** Ofício-Registrado de Pessoas Jurídicas, **Livro A, Nº 530, Número de Ordem 7702**, com fundamento no que estabelece os arts. 127 da Constituição Federal, 66 do Código Civil, Decreto-Lei nº 41/66 e art. 31 da Lei nº 8.742/93 (Organização de Assistência Social) vem a presença de V. Exa.:

I - REQUERER :

ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE:

Associação de Moradores, Pequenos Produtores Rurais do Brejo Velho, Ranchinho e Adjacências do Município de São Mateus ES, CNPJ: 07.888.957/0001-65.

II – DECLARAR :

1) ENDEREÇO(S) DA ENTIDADE: Sítio Estrada Ranchinho X Barra Nova, N.º S/N, BAIRRO: Ranchinho CEP: 29945-710, TELEFONE: 27 3773-2307.

2) INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL:

NOME: Beatriz Moreira Duarte CARGO: Presidente, MANDATO: 27/03/2023 A 27/03/2026

ESTADO CIVIL: Solteira , CPF: 179/902/647-73, RG: 4548153, PROFISSÃO: Estudante,

NACIONALIDADE: Brasileira, ENDEREÇO RESIDENCIAL: Brejo Velho, N.º S/N,

COMPLEMENTO: Estrada de Barra Nova, BAIRRO: Barra Nova, CIDADE: São Mateus ES.

3) RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA ELEITOS EM: 27/03/2023 ATÉ 27/03/2026.

PRESIDENTE: BEATRIZ MOREIRA DUARTE, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada no Brejo Velho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portadora do CPF:179/902/647-73 e RG/CI 4548153.

VICE PRESIDENTE: ANNA CLARA MACHADO AGUIAR, solteira, estudante, residente e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portador do CPF 183/616/217-09 e RG/CI 3969332.

1º SECRETARIO: EZINETE MOREIRA DO ROZARIO, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portador do CPF: 105/778/487-71 e RG/CI 2231990.



2° SECRETARIO: ENIETE APARECIDA MOREIRA ROZARIO, brasileira, casada, pescadora, residente e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portador do CPF: 112/283/597-33 e RG/CI 2181022.

1° TESOUREIRO (A): FERNANDA MOREIRA AGUIAR, brasileira, casada, pescadora, residente e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portador do CPF: 090/065/797-93 e RG/CI 1755817.

2° TESOUREIRO: DAYANNI OLIVEIRA DOS SANTOS LEITE, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada no Brejo Velho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portadora do CPF: 145/913/997-61 e RG/CI 3407451.

DIRETOR DE ESPORTE CULTURA E LAZER: BENEDITO CLUADINO DUARTE, brasileiro, solteiro, guarda municipal, residente e domiciliado no Brejo Velho, Estrada de Barra Nova, portador do CPF: 947/999/627-87 e RG/CI 851857.

1° CONSELHO FISCAL EFETIVO: MICHEL RIBEIRO, brasileira, casado, biólogo e professor, residente e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portador do CPF: 059/292/097-66 e RG/CI 2186397.

2° CONSELHO FISCAL EFETIVO: KAROLINE MOREIRA AGUIAR, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portador do CPF: 183/193/237-70 e RG/CI 3959796.

3° CONSELHO FISCAL EFETIVO: LUIZ ANTONIO MOREIRA, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portador do CPF: 948/144/817-72 e RG/CI 4136578.

1° SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: VALCIR BENEDITO EDUARDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, plataformista, residente e domiciliada no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portadora do CPF: 019/797/767-76 e RG/CI 1141921.

2° SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: CARLOS ALBERTO LEITE, brasileira, casado, autônomo, residente e domiciliada no Brejo Velho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portadora do CPF: 045/782/587-18 e RG/CI 1329460.

3° SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: MARIA DA PENHA SILVA MOREIRA, brasileira, casada, dona do lar, residente e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portador do CPF: 130/986/717-85 e RG/CI 453500.

4) A ATA DE ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA FOI AVERBADA? (X) SIM () NÃO

São Mateus/ES, 11 de abril de 2024

BEATRIZ MOREIRA DUARTE

PRÉSIDENTE: BEATRIZ MOREIRA DUARTE
CPF Nº: 179.902.647-73





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO



CNPJ: 07.888.957/0001-65

N.º 803566

Razão Social/Nome Fantasia

830856 - ASSOCIACAO DE MORADORES, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BREJO VELHO, RANCHINHO E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE SAO MATEUS ES / ASMOPRUBRA
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 68,00.

Finalidade

Licenciamento

Protocolo

13520/2024

Projeto Aprovado

-

Endereço

SIT ESTRADA RANCHINHO X BARRA NOV, S/N, BARRA NOVA, SAO MATEUS-ES- 29945710

Descrição da Ocupação

C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Vistoriador:

ELIOMAR FERRUGINI

Observação

Data de Emissão

07/03/2024

Data de Validade

07/03/2027

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

N.º de Autenticação 18e1945cd

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://siat.cb.es.gov.br>

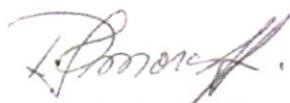
Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.



TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 50 (cinquenta) folhas, enumeradas tipograficamente de 01 a 50, todas devidamente rubricadas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA REGIÃO DO BAIRRO BOM JESUS, BREJO VELHO E RANCHINHO - ASMOBRA e servirá para o lançamento de todas as Atas das Assembléias Gerais da entidade. Denominado de n°. 001.

São Mateus, 10 de dezembro de 2005.



REINALDO FRANCISCO MORAES

PRESIDENTE





ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO BOM JESUS (COMUNIDADE SÃO JUDAS TADEU) E DAS COMUNIDADES DO BREJO VELHO (SÃO BENEDITO) E RANCHINHO (NOSSA SENHORA APARECIDA) DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES.

Aos dez (10) dias, do mês de dezembro (12), de dois mil e cinco (2005), às 19:00h, (dezenove) horas, reuniram os moradores do Loteamento Bom Jesus, das Comunidades Brejo Velho e Ranchinho, na avenida Brasília n.º 814, Loteamento Bom Jesus, Município São Mateus - ES, em Assembléia Geral de moradores, para deliberação da ordem do dia: Fundação da Associação de Moradores Loteamento Bom Jesus, das Comunidades Brejo Velho e Ranchinho, Discussão e Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. Para dar início a reunião, foi escolhida por unanimidade de votos o Sr. **REINALDO FRANCISCO MORAES**, para presidir a reunião e a Srª **EDINÉIA XAVIER PEREIRA DE LACERDA**, para secretariar os trabalhos. Aceitando a incumbência, o Sr. Reinaldo explicou para todos os moradores ali presentes qual será a finalidade da Associação, fazendo um breve relato do futuro Estatuto. Após suas palavras, colocou a palavra franca, a fim de que qualquer um dos presentes se pronunciasse sobre o assunto, pois era o momento oportuno. Usou da palavra o morador **APOLINÁRIO ELIZIÁRIO DE LACERDA**, explicando para os companheiros, que já foi vereador no município de Mantena-MG, e que tem bastante experiência em reuniões populares, visto que também é pastor aposentado da Igreja Assembléia de Deus, quando explicou para o povo que um morador sozinho não consegue força junto às autoridades, no sentido de levar melhoramentos a região, mas que a união de todos faz uma corda grossa para puxar as obras necessárias para aquela região. Após essas palavras, conclamou a união de todos, não só dos presentes, mas de todos os moradores daquela localidade. De acordo com a lista de presença tiveram presentes vários moradores filiados, em seguida deu abertura aos trabalhos passando para ordem do dia, passando a palavra para o Presidente, que começou fazer a leitura do Estatuto, lendo artigo por artigo, ficando concedido à palavra para Assembléia que propondo algumas alterações, aprovando cada capítulo, artigos e Item, ficando finalmente aprovado por unanimidade entre os presentes, e passando a ter a seguinte redação: **“ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO BOM JESUS (SÃO JUDAS TADEU) E DAS COMUNIDADES DO BREJO VELHO (SÃO BENEDITO) E RANCHINHO (NOSSA SENHORA APARECIDA) DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES. CAPITULO I - CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS. ART. 1º - Associação de Moradores do Loteamento Bom Jesus (Comunidade São Judas Tadeu) e das Comunidades Brejo Velho (São Benedito) Ranchinho (Nossa Senhora Aparecida), Município de São Mateus - ES, passará a ser redigido pelo presente Estatuto por Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento e pela legislação vigente em vigor. ART. 2º - Associação de Moradores do Loteamento Bom Jesus (Comunidade São Judas Tadeu) e das Comunidades Brejo Velho (São Benedito) Ranchinho (Nossa Senhora Aparecida), fundada nos dias dez (10) de Dezembro (12) de dois mil cinco (2005), é uma Associação, sem fins lucrativo ou econômico, jurídico de direito privado, apartidária, sem discriminação de raça, cor, sexo ou religião, autônoma em suas decisões e com prazo de duração interminado, com sede provisória na Rua Brasília n.º 814, Loteamento Bom Jesus no Município São Mateus - ES, e foro em São Mateus ES. PARÁGRAFO ÚNICO - Associação de Moradores do Loteamento Bom Jesus (Comunidade São Judas Tadeu) e das**

Jacqueline D. F. Demo
ADVOGADA
OAB-ES 9633

+ Cristhelle Machado

ESM

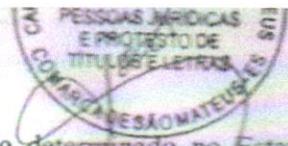
[Handwritten signatures and notes]
Eilda Leima do Santo
+ [Signature]





Comunidades Brejo Velho (São Benedito) Ranchinho (Nossa Senhora Aparecida), doravante denominada de **ASMOBRA**, com limites Norte: Três Lagoas, Sul Comunidade de Tábuas, Oeste Oceano Atlântico e Leste: Rio Mariricu. **ART. 3º** - São Finalidades da Associação de Moradores: I - Unir todos moradores, no intuito de promover o bem comum, identificando e encaminhando suas reivindicações; II - Promover e incentivar a participação dos associados em atividades sócios educativa, culturais e recreativas; III - Contribuir com projetos e atividades que desenvolvam a geração de emprego e renda; IV - Manter e estimular intercâmbio com outros movimentos comunitários; V - Realizar reuniões, assembléias ou debates com a comunidade para discutir as prioridades das reivindicações do Orçamento Participativo, conforme a Lei Municipal; VI - Filiar aos Conselhos Municipal, Estadual e Federal; VII - Filiar a FAMOSAM - Federação das Associações de Moradores de São Mateus-ES, que é a Entidade maior do Município. **ART. 4º** - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno. **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS: ART. 5º** - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas. **ART. 6º** - O quadro social será constituído por várias categorias de associados: I - Fundadores: os que fundaram a Associação e seu nome constam em ata; II - Beneméritos: aqueles aos qual a Assembléia Geral de moradores associados conferirem esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação. III - Honorários: aqueles que se fizeram credores dessa homenagem por serviços de notoriedades prestados à Associação, por proposta da Diretoria à Assembléia Geral de moradores Associados; IV - Contribuintes: Os moradores com a idade acima de 16 (dezesseis) anos desde que residem no limite do Bairro, e vem contribuir com a mensalidade estabelecida pela Diretoria conforme aprovado em a Assembléia Geral de Moradores; V - Beneficiados: os que apresentarem requerimento de dispensa de pagamento da mensalidade, por motivo de baixa renda familiar ou por desemprego, se deferidos pela Diretoria Executiva e aprovados pela Assembléia Geral de moradores associados. **ART. 7º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:** I - Estar quites com suas obrigações sociais; II - Votar e ser votado para cargos eletivos; III - Tomar parte nas assembléias gerais de moradores associados; IV - Solicitar através de ofício cópia do Estatuto e Regimento Interno; V - Frequentar a sede da Associação e participar das suas atividades; Participar das Assembléias Gerais de moradores associados e exercer o direito de votar e ser votado; VI - Recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando julgá-los prejudicial; VII - Fazer parte de Grupos de Apoios, Comissões e Departamentos que a Diretoria Executiva, criar com autorização da Assembléia Geral de moradores associados e representar a Entidade a que esteja filiada em grau superior desde que eleita para tal instância própria. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os Associados Beneméritos e Honorários não tem o direito a voto e nem poderão ser votados, salvo se aqueles que integrarem o quadro sócio contribuinte. **ART. 8º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:** I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - Acatar as determinações da Diretoria Executiva e das deliberações das Assembléias Gerais de moradores associados e obedecendo a seu Estatuto e Regimento Interno; III - Zelar pelo patrimônio moral e material e pelo bom desempenho Associação; IV - Pagar dentro do prazo previsto a contribuição fixada pelo a Diretoria Executiva e aprovada pela Assembléia Geral de moradores associados; V - Cooperar com desenvolvimento e com todas as atividades que visem ao cumprimento das finalidades que a Associação se propor; VI - Exercer com zelo os cargos para quais forem designados ou eleitos. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral de moradores associados. **ART. 9º - DEXARÁ**





DE SER ASSOCIADOS: I - Quem não cumprir com o determinado no Estatuto; II - Prejudicar a vida da comunidade, ou causar dano de qualquer tipo à Associação; III - Deixar de frequentar três (03) reuniões consecutivas da Assembléia Geral de moradores associados, sem motivo justificado; IV - Aquele que mudar do Bairro, perdendo se for o caso, o exercício de cargo administrativo; V - Aquele que deixar de pagar três (03) mensalidades, salvo em caso de carência comprovada conforme o Art. 6º do item V. **ART 10º** - Os associados da Associação de Moradores, não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. **CAPÍTULO III - DA RECEITA E BENS. ART 11º** - Constituem receitas da Associação de Moradores: I - Contribuição dos associados; II - Doações, auxílios, subvenções e transferências; III - Contribuições eventuais de pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; IV - Rendas eventuais. **1º PARAGRAFO** - A Entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. **2º PARAGRAFO** - A Associação manter-se à através de contribuições de moradores associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. **ART 12º** - O recebimento de doações com ônus, encargo ou sob condição deve ser previamente aprovado pela a Diretoria Executiva. **ART 13º** - Os bens, os recursos, as receitas e os resultados da Associação de Moradores, serão aplicados exclusivamente para realização e o desenvolvimento de atividades próprias de suas finalidades, sendo vedado à distribuição, a seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante os exercícios de suas atividades. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO: ART. 14º** - Associação de Moradores, será administrada por: I - Assembléia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal. **PARAGRAFO ÚNICO:** Os cargos existentes na Associação de Moradores não serão remunerados. **ART. 15º** - A Assembléia Geral é órgão máximo de decisão da Entidade é composta por moradores associados e que estejam em pleno gozo com seus direitos estatutários. **ART. 16º** - Compete à Assembléia Geral: I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; II - Destituir administradores; III - Conceder titulo de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria Executiva; IV - Apreciar e aprovar contas e recursos contra decisões da Diretoria Executiva; V - Decidir sobre reformas do Estatuto e aprovar o Regimento Interno; VI - Decidir sobre a previsão orçamentária anual da Associação; VII - Definir as linhas gerais de ação e o planejamento anual e afixando o valor da contribuição dos associados; VIII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; IX - Decidir sobre a extinção da Entidade, nos termos do artigo (cinquenta e quatro 54º). **ART. 17º** - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano, com a data estabelecida previamente pela Diretoria Executiva, mas sempre dentro dos três (03) primeiros meses de cada ano e terá como atribuições: I - Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva; II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; III - Decidir sobre a sindicância de falta grave dos associados; IV - Apreciar e aprovar aplicações compra e venda de bens imóveis; V - Apreciar e decidir sobre outros assuntos de interesse geral da Entidade. **ART. 18º** - A Assembléia Geral realir-ze-á, extraordinariamente, quando for convocada pelo: Presidente da Diretoria Executiva, pela a metade e mais um da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de um quinto (1/5) dos moradores associados e quites com suas obrigações sociais e com atribuições: I - Decidir a respeito da extinção da entidade e do destino do patrimônio; II - Modificar o Estatuto Social e o Regimento Interno; III - Eleger, caso necessário nova Diretoria, sendo que neste caso será interina. **ART. 19º** - A Convocação

Jacqueline D. F. Demo
 ADVOGADA
 OAB-ES 9633

+ Cristelle R. Machado

[Handwritten signatures and names]
 + Zilda Lima dos Santos
 + Gilmar Santos





A Assembléa Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Associação, em local publico de significativas concentrações de moradores associados e por meio de publicação em meios de comunicação de maior circulação local, com atencendencia mínima de dez (10) dias úteis. **PARAGRAFO ÚNICO:** A Assembléa Geral ordinária ou extraordinária, sempre se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial. **ART. 20° - Associação de Moradores, será constituída pela Diretoria Executiva composta de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Segundo Secretários, Primeiro Segundo Tesoureiros e Diretor Social Esporte Cultura e Lazer. PARAGRAFO ÚNICO:** O mandato da Diretoria Executiva será de dois (02) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva. **ART. 21° - COMPETE À DIRETORIA:** I - Elaborar e executar programa anual de atividades; II - Elaborar e apresentar a Assembléa Geral o relatório anual; III - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; IV - Entrosar-se com instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, podendo firmar convênios, contratos, termos de parcerias; V - Contratar demitir funcionários; VI - Criar Grupos de Apoios, Departamentos e Comissões; VII - Convocar a Assembléa Geral. **ART. 22° - A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. ART. 23° - COMPETE AO PRESIDENTE:** I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores; II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno; III - Convocar e presidir Assembléa Geral e reuniões da Diretoria Executiva, na forma do Estatuto; IV - Coordenar os trabalhos da Diretoria Executiva; V - Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação; VI - Assinar junto com o Secretário, todos os documentos officias; VII - Assinar junto com o Tesoureiro, cheques, emitidos e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da Diretoria Executiva. **ART. 24° - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:** I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, ate o seu término; III - Colaborar com o Presidente na execução de seus trabalhos. **ART. 25° - COMPETE PRIMEIRO SECRETÁRIO:** I - Secretariar as reuniões de Diretoria e Assembléa Geral e redigir as atas; II - Por em dias as correspondências da Associação e publica-las; III - Dirigir os trabalhos da secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da Associação; IV - Manter em dia o registro dos associados e das associadas; V - Assumir o mandato de Vice-Presidente, no caso de vacância do cargo ate seu término. **ART. 26° - COMPETE SEGUNDO SECRETÁRIO:** I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, ate o seu término; III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário. **ART. 27° - COMPETE PRIMEIRO TESOUREIRO:** I - Assinar com Presidente os cheques emitidos, ordens de pagamentos, títulos que representem obrigações financeiras e contrato firmado pela Associação; II - Assinar recibos e documentos relativos às mensalidades dos associados; III - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, de acordo com as normas de contabilidade o livro caixa; IV - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; V - Apresentar relatórios da receita e despesas financeiras, sempre que forem solicitados; VI - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléa Geral e balancetes e prestação de contas, quando solicitado, com a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; VII - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VIII - Manter todo numerário em estabelecimento de créditos. **ART. 28° - COMPETE SEGUNDO TESOUREIRO:** I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, ate o seu término; III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. **ART. 29° - DIRETOR SOCIAL ESPORTE CULTURA E LAZER:** I - Articular todos os serviços sociais; II - Elaborar projetos com relação aos serviços sociais; III

CSM
x WBS

[Handwritten signatures and names]
 x [Signature] x [Signature]
 x [Signature] x [Signature]
 x Zilda Lima dos Santos
 x [Signature] x [Signature]





Jacqueline D. J. Demio
ADVOGADA
OAB-ES 9633

- Desenvolver as atividades esportivas, lazer e cultural; IV - Elaborar projetos esportivos, lazer e cultural e apresentando a Diretoria Executiva para ser aprovado em Assembléias Geral. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Na ausência do Diretor Social ou afastamento do mesmo ficam a cargo do Presidente escolher um vice de qualquer cargo ou qualquer um Diretor, até mesmo do Grupo de Apoios, Departamentos para exercer suas funções. **ART. 30°** - A Diretoria Executiva poderá instituir cargos internos de coordenação, desde que sejam aprovados pela Assembléia Geral de moradores associados e estabeleçam claramente obrigações, atribuições e responsabilidades. **ART. 31°** - Conselho Fiscal será constituído por três (03) membros e seus respectivos suplentes e eleitos pela Assembléia Geral junto com a Diretoria Executiva. **1° PARAGRAFO** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva. **2° PARAGRAFO** - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente ate seu término. **ART. 32** - **COMPETE AO CONSELHO FISCAL:** I - Fiscalizar os livros de escrituração e os atos dos administradores, verificando o cumprimento de seus deveres legais, Estatutários e Regimentais; II - Examinar os balancetes semestrais, apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito e um desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para Diretoria Executiva; III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens. **1° PARAGRAFO** - Os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si seu Presidente, Secretário e reunir-se-á ordinariamente a cada dois (02) meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário. **2° PARAGRAFO** - O Conselho Fiscal poderá solicitar eventualmente a prestação de serviços de peritos para auxiliá-lo no cumprimento de suas atribuições. **ART. 33°** - atividades dos Diretores e dos Conselheiros, bem como as dos associados serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. **ART. 34°** - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que forem oficialmente lançados candidatos por partidos políticos á candidatarem a cargos públicos eletivos, se afastarão de seus cargos após registro de suas candidatura perante a Justiça Eleitoral. Caso não sejam eleitos terá seu retorno garantido ao término da campanha eleitoral e caso sejam eleito e quando assumi seu pleito, se afastarão de seu cargo na Entidade. **CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO E POSSE. ART. 35°** - O Presidente da Associação de Moradores, terá 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, oficializarem a FAMOSAM - Federação das Associações de Moradores do Município de São Mateus - ES, a data da Eleição e fixar em local de grande influência na sede da Associação e local publico de significativas concentração de moradores associados e por meio de publicação em meios de comunicação de maior circulação, por meio de Edital de convocação, para as Eleições que contará: I - Data, horário e local de votação; II - Prazo para registro de chapa e horários; III - Prazo para impugnação de candidatura. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deverá sempre ocorrer de Janeiro a Julho do ano corrente. **ART. 36°** - O registro de candidatos aos cargos de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, será efetuado mediante requerimento com a chapa em anexo, em duas vias, protocolado na secretária da Associação, mediante recibo, ate quinze (15) dias antes das eleições e deverá acompanha - lá a anuência de cada candidato. **1° PARAGRAFO** - Os candidatos após o registro, terão seus nomes transcritos e poderão acrescentar entre parênteses seus pseudônimos ou alcunha do mesmo e afixado em lugar Público e no mural da Associação com letra visível e legível à distância a fim de que os candidatos tomarem conhecimentos dos cargos que cada um concorrerá. É vedado registro de um mesmo candidato para vários e diferentes cargos dentro de uma ou mais chapas. **2° PARAGRAFO** - O requerimento para o registro dos candidatos, deverá constar os seguintes elementos: nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número de C P F, data

+ Cristielle R. Machado

[Handwritten signatures and notes]
 + Zilda Lima dos Santos
 + Gilmar Santos

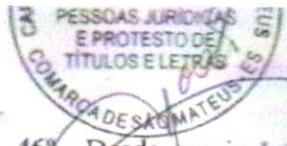




de nascimento e telefone de contato. **3º PARÁGRAFO** - Só poderão ser candidato moradores que tem residência própria e morar mais de 01 (um) ano na área de abrangência do Bairro e ser associado há mais de um (01) ano e ter acima vinte um (21) anos e estar com suas mensalidades em dias e ter participado pelo menos de 03 (três) Assembléias de moradores associados ou reunião na gestão do mesmo ano com registro em ata. **ART. 37º** - Para impugnação de chapa(s), o mesmo deverá ser realizado por meio de ofício ate dez (10) dias corrido, antes da realização da Assembléia e deverá ser protocolado junto a secretaria da Associação. **ART. 38º** - A solicitação de impugnação, será analisada pela a comissão constituída de cinco membros, será formada por Diretores, Conselheiros, Moradores associados que estará em dias com suas obrigações Estatutárias e membros da FAMOSAM - Federação Associações de Moradores do Município de São Mateus - ES, e terá o prazo máximo de cinco (05) dias corrido para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação. **PRAGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo à impugnação, em caso de única chapa apresentada, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, ate a nova Assembléia convocada no período de sessenta (60) dias. **ART. 39º** - A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral, com mandato de dois (02) anos, sendo admitido à reeleição consecutiva somente por uma vez para o mesmo cargo e pela a maioria simples de votos através de sufrágio direto e secreto, em cédula própria para eleição. **ART. 40º** - Serão destituídos de seus cargos aqueles membros que apresentarem conduta incompatível para o exercício da função ou quando violarem os preceitos contidos no presente Estatuto, ficando inelegível por quatro (04) anos. E após o exercício do direito de defesa, que caberá recurso à Assembléia Geral de moradores associados no prazo de trinta (30) dias. **ART. 41º** - Até três (03) dias antes do prazo para a realização da eleição Presidente da Associação deverá fazer: Organizar a relação completa dos moradores associados em pleno gozo de seus direitos sociais, que terão direitos a voto. Preparar os livros das atas eleitorais e as folhas de votação, as cédulas, etc. Providenciar urna cabina de votação em lugar reservado. **ART. 42º** - Processos estabelecidos neste Estatuto para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, obedecerão as seguintes normas: O Presidente da Associação ou comissão informa a FAMOSAM - Federação Associação de Moradores do Município de São Mateus - ES, através de ofício com cópia do Edital e requerimento de registros das chapas, solicitando uma comissão para dar seguimento os trabalhos eletivos, ou em comum acordo o Presidente junto com os concorrentes nomeará uma comissão, que escolherão entre si um Presidente de mesa, um Secretario e os membros, e que a mesma considerar-se-ão investidos nos seus respectivos cargos mediante a respectiva ata de eleição, devendo permanecer no exercício do cargo ate a investidura de seus sucessores. **ART. 43º** - O Presidente da mesa verificará publicamente e com a presença dos fiscais das chapas concorrentes, se as urnas estão vazias, passando em seguida a proceder à votação. **PARAGRAFO ÚNICO** - As chapas terão direitos a dois (02) fiscais por cada local de votação e estes, deverão apresentar ao Presidente da mesa de votação suas credenciais para visto e para informarem sobre o seu procedimento, direito e obrigações. Os fiscais terão direitos a protesto, que deverá ser constado em ata, desde que exercitando no curso da votação. **ART. 44º** - No recinto de votação somente poderá permanecer: I - Os componentes da mesa de votação. II - Os fiscais, desde que suas credenciais sejam assinadas pelo Presidente da mesa de votação. III - Os eleitores que estejam aguardando a vez de votar. IV - O horário de votação será das 13h00min às 17h00min horas ou ficar a critério da Comissão eleitoral e as chapas concorrentes. **PARAGRAFO UNICO** - Ninguém poderá interferir na vontade do eleitor, nem se aproximar da cabina de votação e não será permitido o voto por procuração. **ART. 45º** - A critério da mesa de votação o Presidente poderá dar prioridade, para votar, sem necessidade de entrar na fila: I - As pessoas de idades avançadas, doentes e deficientes físicos. II - As gestantes, ou portadoras de crianças no colo. III - Os

Jacqueline D. F. Demito
ADVOGADA
OAB-ES 9633





que estejam em horário de trabalho. ART. 46º - Desde que incluído na lista de votantes, o morador associado poderá votar mediante a apresentação de qualquer documento que identifique. Se um mesmo não souber assinar o nome, fará na lista de votantes a sua impressão digital, com arrego de outro associado com testemunha. ART. 47º - O Presidente da Comissão poderá recorrer autoridade para garantir a ordem. ART. 48º - O Secretario da Comissão fará constar da ata eleitoral todos os acontecimentos que ocorreram durante a eleição inclusive, os protestos dos fiscais, e ou dos associados, e após o encerramento da votação, encaminhará o Presidente da Comissão e após dará início a apuração que será pública e permanente. ART. 49º - O Presidente da Comissão Recebido(s) urna(s) do Membro da mesa de votação, apuração verificará se houve pretexto no curso da votação; caso tenha havido, em comum acordo, passará a decidi-los. E em seguida, conferir pela lista de votantes, o número de eleitores que votaram, em relação com o número de cédulas; após isso, passará a proceder à apuração dos votos. E se os números de cédulas excederem ao número dos que votaram, eliminar-se-á o excesso, incinerando-o, sem verificar o sufrágio, na presença de todos, passando assim para a apuração. Se o número de cédula for inferior ou igual à folha de votação, far-se-á a apuração normalmente. Sairá vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos; Caso ocorra o empate, será desempatado pelo candidato a presidente mais velho.

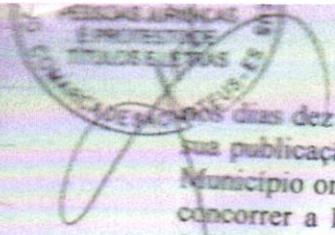
CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO ART. 50º – O Patrimônio da Associação será constituído de contribuições, bens móvel, imóvel, veiculo, alugueis de imóveis, bens e valores adquiridos e as rendas pela mesma produzida e fruto das suas iniciativas financeiras ou doações dos associados. ART. 51º - É expressamente vedada a transferência, sob forma de vendas, trocas, ou doações de bens, doados a Associação, por pessoas físicas, jurídicas ou direito públicas sem a deliberação da Assembléia Extraordinária. ART. 52º - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão responsáveis pelo os bens patrimoniais da Associação e respondem pena e administrativamente pela má aplicação dos recursos financeiros, pelo desvio de verbas ou objetos da Associação. ART. 53º - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados a FAMOSAM – Federação Associações de Moradores do Município de São Mateus – ES, que a Entidade maior, ou outra instituição congênera e com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública. ART. 54º - A Associação somente será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Para aprovação da dissolução é exigido o voto concorde de dois terço (2/3) dos filiados presentes. **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS.** ART. 55º - Sem autorização da Assembléia Geral moradores associados convocada para fim, são vedado a qualquer Diretor ou membro do Conselho Fiscal da Associação, assumir qualquer compromisso político ou financeiro em nome da Associação. ART. 56º - Aplicações das punições Estatutárias não excluem o direito de ação civil ou criminal, contra aqueles que dilapidarem apropriarem ou danificarem os bens da Associação. ART. 57º - A Associação deverá criar comissões de trabalho como: Educação, Segurança, Transporte, Saúde, Saneamento Básico, Pesquisa, Cultura, Lazer e Comunicação a fim de ter maior participação dos moradores na Associação. ART. 58º - O Presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de dois terço (2/3) dos presentes na Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos um terço (1/3) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. ART. 59º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral. ART. 60º - O Presente Estatuto foi aprovado artigo por artigo pela Assembléia Geral,

Jacqueline D. F. Demo
ADVOGADA
OAB-ES 9633

+ Cristalle R. Machado

Handwritten signatures and names: *Amorim*, *Amunim*, *Zilda Lima dos Santos*, *Gilmar*





... sua publicação e registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Município onde pertence à Entidade". Em seguida passou para a apresentação da Chapa para concorrer a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, como foi de consenso uma única Chapa, com os seguintes membros: **Presidente: (a) Sr. REINALDO FRANCISCO MORAES**, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Brasília, nº 814, Bom Jesus, portador do CPF nº 207.290.906-63 e RG nº M2-796.339/SSP-MG. **Vice-Presidente: (a) APOLINÁRIO ELIZIÁRIO DE LACERDA**, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Vitória, s/n, Bom Jesus, portador do CPF nº 068.952.806-00 e RG nº M813.557-SSP/MG. **1º Secretário: (a) EDINÉIA XAVIER PEREIRA DE LACERDA**, brasileira, casada, professora, residente na Estrada da Barra Nova, Ranchinho, portadora do CPF nº 814.309.496-00 e RG nº M4974388-SSP/MG. **2º Secretário: (a) CRISTIELLE DO ROSÁRIO MACHADO**, brasileira, solteira, estudante, residente na Estrada da Barra Nova, Ranchinho, portadora do CPF nº 119.744.247-23 e RG nº M2274314-SSP/ES. **1º Tesoureiro: (a) LUIZ CARLOS DE MORAES**, brasileiro, solteiro, aposentado, residente na Rua Brasília, nº 845, Bom Jesus, portador do CPF nº 283.315.917-04 e RG nº M192200-SSP/ES. **2º Tesoureiro: (a) JOSÉ OTÁVIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente na Rua Brasília, nº 969, Bom Jesus, portador do CPF nº 938.041.727-68 e RG nº M790140. **Diretor Social Esporte Cultura e Lazer: (a) GILMAR SANTOS LOURENÇO**, brasileiro, casado, pedreiro, residente na Rua Florianópolis, portador do CPF nº 098.970.217-68 e RG nº 1052929-SSP/ES. **1º Conselho Fiscal: (a) WALDIR EDUARDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, residente na Estrada de Barra Nova, Ranchinho, portador do CPF nº 214.141.057-04 e RG nº M-383.388-SSP/ES. **2º Conselho Fiscal: (a) BENEDITO CLAUDINO DUARTE**, brasileiro, solteiro, agente de saúde, residente na Estrada da Barra Nova, Brejo Velho, portador do CPF nº 947.999.627-87 e RG nº M851857-SSP/ES. **3º Conselho Fiscal: (a) CLEIR DE LACERDA**, brasileiro, casado, contador, residente na Estrada da Barra Nova, Ranchinho, portador do CPF nº 126.521.646-00 e RG nº M717802-SSP/RO. **1º Suplente do Conselho Fiscal: (a) ZILDA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, residente na Estrada da Barra Nova, Brejo Velho, portadora do CPF nº 526.145.307-00 e RG nº M467588-SSP/ES. **2º Suplente do Conselho Fiscal: LUIZ ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Porto velho, s/n, Bom Jesus, portador do CPF nº 322.308.777-04 e RG nº M266.245-SSP/ES. **3º Suplente do Conselho Fiscal: (a) PEDRO DAMIANE**, brasileiro, solteiro, aposentado, residente na Rua Florianópolis, s/n, Bom Jesus, portador do CPF nº 124.842.966-49 e RG nº 118943-SSP-MG. Depois da apresentação da chapa foram colocados em votação e aprovados por unanimidade pelos moradores presentes. Atos contínuos, seguidos foram empossados a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e lavrada a presente ata que, lida e aprovada por todos, segue assinada pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para trâmites legais.

São Mateus -ES 10 de Dezembro de 2005.

Presidente: Reinaldo Francisco de Moraes *Reinaldo*
 Vice-Presidente: Apolinário Eliziário de Lacerda *Apolinario*
 1º Secretário: Edinéia Xavier Pereira de Lacerda *Edineia*
 2º Secretário: Cristielle do Rosário Machado *Cristielle do Rosario Machado*

W655

x [Signature] *x [Signature]* *x [Signature]*
x [Signature] *x [Signature]*
x [Signature] *x [Signature]* *Zilda Lima dos Santos*
x [Signature] *x [Signature]* *Gilmar Santos*



1º Tesoureiro: Luiz Carlos de Moraes

2º Tesoureiro: José Otávio da Silva

Diretor Social Esporte Cultura E Lazer: Gilmar Santos Lourenço

1º Conselho Fiscal: Waldir Eduardo dos Santos

2º Conselho Fiscal: Benedito Claudino Duarte

3º Conselho Fiscal: Creir Lacerda

1º Suplente do Conselho Fiscal Zilda Lima dos Santos

2º Suplente do Conselho Fiscal Luiz Antonio da Silva

3º Suplente do Conselho Fiscal Pedro Damiane

+ Amoroff + *[Signature]*
+ *[Signature]*
+ Cristielle R. Machado

[Signature]
Jacqueline D. F. Demo
ADVOGADA
OAB-ES 9633

Serviço Registral "Arnaldo Bastos"
Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES
Protocolado sob o nº 001154 e Registrado em
17/02/2006 sob o nº 000530- Livro A.
Bel. Abrahão Felipe da Costa Junior
Substituto Legal



VIA ADICIONAL





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASMOBRA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO BOM JESUS (COMUNIDADE SÃO JUDAS TADEU) E DAS COMUNIDADES DO BREJO VELHO (SÃO BENEDITO) E RANCHINHO (NOSSA SENHORA APARECIDA) DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS-ES.

Aos dezessete (17) dias, do mês de fevereiro (02), de dois mil e oito (2008), das 08h30min, as 10:00hmin, na Rua Brasília n.º 814, Loteamento Bom Jesus (Comunidade Bom Jesus), CEP. 29.944 – 100, com fórum jurídico na Comarca no Município de São Mateus – ES foi iniciada a Assembleia Geral Extraordinária de moradores associados da Associação, com a finalidade de se fazer cumprir o Edital de convocação, publicado no Jornal Tribuna Cricaré nos dias vinte nove (29) de dezembro (12) do corrente ano com a seguinte ordem do dia: Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e Suplente para o biênio 2008/2010, conforme Estatuto Social. Foi solicitado da **FAMMOPOSAM - Federação das Associações de Moradores e Movimento Populares do Município de São Mateus – ES**, uma comissão para assessorar os trabalhos eleitorais e empossar a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e seus Suplentes, em seguida esta comissão deu abertura aos trabalhos às 08h45min, anunciando o registro de apenas 01 (uma) chapa, portanto, conforme seu Estatuto esta chapa esta qualificada para concorrer à eleição, com seguintes membros: **PRESIDENTE: Antonio Flávio Olegário de Queiroz**, brasileiro, casado, autônomo, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, na Rua Salvador s/n.º, Loteamento Bom Jesus (Comunidade São Judas Tadeu), n.º CPF/MF 082/669/055-68 e RG 16 355007 – 4. **VICE PRESIDENTE: Reinaldo Francisco Moraes**, brasileiro, casado, aposentado, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, Rua Brasília n.º 814, Loteamento Bom Jesus (Comunidade Bom Jesus), CPF/MF 207/290/906-63 e R.G M 27 963 39. **1º SECRETÁRIO: Fábio José Mesquita Lara**, brasileiro, casado, professor, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, na Rua Campo Grande n.º 921, Loteamento Bom Jesus (Comunidade Bom Jesus), CPF/MF 497/019/676-15 e R.G M 130 874 5. **2º SECRETÁRIO (A): Martha Cristina dos Santos**, brasileira, solteira, do lar, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, na Estrada de Barra Nova s/n.º, Ranchinho (Comunidade Nossa Senhora Aparecida), CPF/MF 098/126/717-30 e R.G 201 037 4. **1º TESOUREIRO (A): Cláudia Galvão da Cruz**, brasileira, solteira, professora, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, na Rua Campo Grande n.º 921, Loteamento Bom Jesus (Comunidade Bom Jesus), CPF/MF 068/984/706-80 e R.G 33 435 897-8 SSP S/D. **2º TESOUREIRO (A): José Otávio da Silva Pires**, brasileiro, solteiro, construtor, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, na Rua Brasília n.º 964, Loteamento Bom Jesus (Comunidade Bom Jesus), CPF/MF 938/041/727-68 e R.G M 790 140. **DIRETOR SOCIAL ESPORTE CULTURA E LAZER: Luiz Carlos de Moraes**, brasileiro, divorciado, aposentado, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, na Rua Brasília n.º 845, Loteamento Bom Jesus (Comunidade Bom Jesus), CPF/MF 283/315/917-04 e R.G M 192 200 SSP ES. **1º CONSELHO FISCAL: Waldir Eduardo Santos**, casado, aposentado, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, na Estrada de Barra Nova s/n.º, Ranchinho (Comunidade Nossa Senhora Aparecida), CPF/MF 214/171/057 - 04 e R.G 383 388. **2º CONSELHO FISCAL: Luiz Lisboa dos Santos**, brasileiro, solteiro, lavrador, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, na Estrada de Barra Nova s/n.º, Brejo Velho (Comunidade São Benedito), CPF/MF 342/939/577-00 e R.G 383 387. **3º CONSELHO FISCAL: José Nilton Ferreira da Silva**, brasileiro, solteiro, construtor, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, na Rua Florianópolis s/n.º, Loteamento Bom Jesus (Comunidade Bom Jesus), CPF/MF 867/723/415-20 e R.G 067 255 564 72. **1º SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Zilda Lima dos Santos**, brasileira, casada, professora, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, na Estrada de Barra Nova s/n.º, Ranchinho (Comunidade Nossa Senhora Aparecida), CPF/MF 526/145/307-00 e R.G M 467 588. **2º SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Darci Lima do Rosário**, brasileiro, casado, autônomo, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, na Estrada de Barra Nova s/n.º, Brejo Velho (Comunidade São Benedito), CPF/MF 558/593/137-72 e R.G 399

Waldir Eduardo Santos

Waldir Eduardo Santos

Luiz Lisboa dos Santos
Luiz Antonio Moreira
Advogado

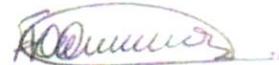
008-ING 32.650 / OAB-ES 214/A



455. 3º SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Ostolino Ferreira Prates, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, na Estrada de Barra Nova s/n.º, Brejo Velho (Comunidade São Benedito), CPF/MF 317/548/72 -000 e R.G 887 480. As 10h00minh foram encerradas o processo eleitoral de votação em seguida passando para apuração a onde a chapa única obteve a maioria dos votos válidos, em seguida dando posse à nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal e seus Suplentes para o biênio de 2008/2010. Ato contínuo, seguido foi e lavrada a presente ata que lida e aprovada por todos os membros associados presente, segue assinada pelos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, para tramites legais.

São Mateus – ES 17 de fevereiro de 2008.

PRESIDENTE: PRESIDENTE: Antonio Flávio Olegário de Queiroz



VICE PRESIDENTE: Reinaldo Francisco Moraes



1º SECRETÁRIO: Fábio José Mesquita Lara



2º SECRETÁRIO (A): Martha Cristina dos Santos



1º TESOUREIRO (A): Cláudia Galvão da Cruz



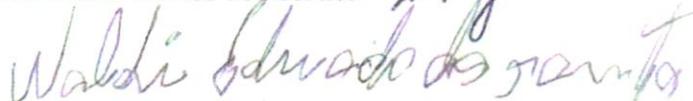
2º TESOUREIRO (A): José Otávio da Silva Pires



DIRETOR SOCIAL ESPORTE CULTURA E LAZER: Luiz Carlos de Moraes



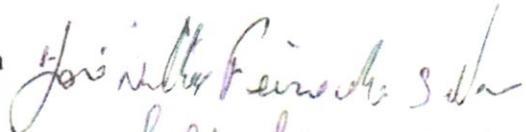
1º CONSELHO FISCAL: Waldir Eduardo Santos



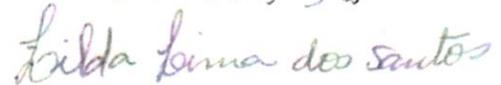
2º CONSELHO FISCAL: Luiz Lisboa dos Santos



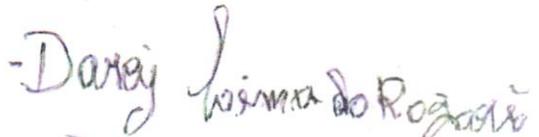
3º CONSELHO FISCAL: José Nilton Ferreira da Silva



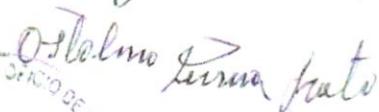
1º SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Zilda Lima dos Santos



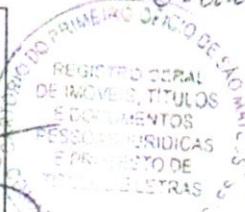
2º SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Darci Lima do Rosário



3º SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Ostolino Ferreira Prates



Serviço Registral "Araldo Bastos"
Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES
Protocolado sob o n.º 001698 e Averbado sob o n.º 001 em 03/03/2008 do Registro 000530-1 Livro A.
Bel. Abrahão Felipe da Costa Junior
Substituto Legal



VIA ADICIONAL



Urlei Antonio Moreira
Advogado
OAB-MG 32.650/OAB-ES 214/A



Dr. Vânia Maria Frasson Abreu
Advogada
OAB-ES 6827

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASMOBRA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO BOM JESUS (COMUNIDADE SÃO JUDAS TADEU) E DAS COMUNIDADES DO BREJO VELHO (SÃO BENEDITO) E RANCHINHO (NOSSA SENHORA APARECIDA) DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.

Aos 27 (vinte sete) dias, do mês de março (03), de 2010 (dois mil e dez), início as 16h00min, na Rua Brasília n.º 814, Loteamento Bom Jesus – Balneário de Guriri, CEP. 29.944 –100, com fórum jurídico na Comarca no Município de São Mateus – ES, reuniram os moradores associados em Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Moradores, com a finalidade de se fazer cumprir o Edital de convocação, publicados no Jornal Tribuna Cricaré nos dias 25 (vinte cinco), de março (03) do corrente ano com a seguinte ordem do dia: Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e Suplente para o biênio 2010/2012, conforme Estatuto Social. Foi solicitado da **FAMMOPOSAM - Federação das Associações de Moradores e Movimento Populares do Município de São Mateus – ES**, uma comissão para assessorar os trabalhos eleitorais e empossar a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e seus Suplentes. O senhor **Carlos de Jesus Silva – Presidente da FAMMOPOSAM** fez presente representando à mesma e em seguida deu abertura aos trabalhos, anunciando o registro de apenas 01 (uma) chapa, portanto, conforme seu Estatuto esta chapa esta qualificada para concorrer à eleição, com seguintes membros: **Presidente: ANTONIO FLÁVIO OLEGÁRIO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, auxiliar de manutenção, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, na Rua Salvador n.º 964, loteamento Bom Jesus – Balneário de Guriri, portador do n.º CPF/MF 082/669/055-68 e RG/CI 16 355.007.4; **Vice Presidente: JANIO MARTINS SANTANA**, brasileiro, solteiro, funcionário publico municipal, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, Rua Recife s/nº, loteamento Bom Jesus – Balneário de Guriri, portador do n.º CPF/MF 620/874/427-91 e RG/CI 466.639; **1º Secretário (a): MARIA DA GRAÇA DIGÉL**, brasileira, desquitada, professora, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, na Rua Maceió n.º 888, loteamento Bom Jesus – Balneário de Guriri, portador do n.º CPF/MF 418/973/747-04 e RG/CI 08.676.245.7; **2º Secretário: VALDEREDO AMADO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, vigia, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, na Rua Recife s/n.º, loteamento Bom Jesus – Balneário de Guriri, portador do n.º CPF/MF 784/598/777-87 e RG/CI 706.361; **1º Tesoureiro: REINALDO FRANCISCO MORAES**, brasileiro, casado, aposentado, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, na Rua Brasília n.º 814, loteamento Bom Jesus – Balneário de Guriri, portador do n.º CPF/MF 207/290/906-63 e RG/CI M 27 963 39; **2º Tesoureiro (a): VANIA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, do lar, domiciliada nesta cidade de São Mateus – ES, na Rua Florianópolis n.º 851, loteamento Bom Jesus – Balneário de Guriri, portador do n.º CPF/MF 912/481/087-87 e RG/CI 808.416 ES; **Diretor Social Esporte Cultura e Lazer: EMERSON CORREIA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, vendedor, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, na Rua Campo Grande s/n.º, loteamento Bom

Guilherme de Jesus Amador

Osório Luiz de Jesus Costa

Daraj Lima do Bozario





ruiz
Dr. Yânia Maria T. Ribeiro Albuquerque
Advogada
OAB-ES 6827

Jesus – Balneário de Guriri, portador do n.º CPF/MF 000/427/697-41 e RG/CI 9.526.99; **1º Conselho Fiscal: WAGTON PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado, autônomo, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, na Rua Brasília s/n.º, loteamento Bom Jesus – Balneário de Guriri, portador do n.º CPF/MF 867/366/477 – 20 e RG/CI 97.539.1; **2º Conselho Fiscal: DARCI LIMA DO ROSARIO**, brasileiro, casado, autônomo, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, na Estrada de Barra Nova – Comunidade do Brejo Velho, portador do n.º CPF/MF 867/366/477 – 20 e RG/CI 97.539.1; **3º Conselho Fiscal: OSTOLINO FERREIRA PRATES**, brasileiro, casado, autônomo, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, na Estrada de Barra Nova – Comunidade do Brejo Velho, portador do n.º CPF/MF 317/548/727-00 e RG/CI 8.874.80; **1º Suplente Conselho Fiscal: FELIPE DA CONCEIÇÃO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, na Rua Campo Grande s/n.º, loteamento Bom Jesus – Balneário de Guriri, portador do n.º CPF/MF 105/665/847-94 e RG/CI 20.809.63; **2º Suplente Conselho Fiscal: GERALDO PEREIRA SANTANA**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, na Rua Florianópolis s/n.º, loteamento Bom Jesus – Balneário de Guriri, portador do n.º CPF/MF 374/654/736-91 e RG/CI 63.289.73; **3º Suplente Conselho Fiscal: PEDRO PENHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, policial militar, domiciliado nesta cidade de São Mateus – ES, na Rua Maceió n.º 512, loteamento Bom Jesus – Balneário de Guriri, portador do n.º CPF/MF 374/654/736-91 e RG/CI 63.289.73. Em seguida foi aberto o trabalho de votação, transcorrendo dentro das normas estabelecidas e não tendo ocorrido nenhum transtorno que impedissem de realizar o pleito eletivo. As 17h30min foram encerradas o processo eleitoral de votação em seguida passando para apuração a onde a chapa única obteve a maioria dos votos válidos, em seguida dando posse à nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal e seus Suplentes para o biênio de 2010/2012. Ato contínuo, seguido foi e lavrada a presente ata que lida e aprovada por todos os membros associados presente, segue assinada pela os membros da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal e seus Suplentes, para tramites legais.

Geraldo Pereira Santana

Presidente: ANTONIO FLÁVIO OLEGÁRIO DE QUEIROZ

Antonio Flávio Olegário de Queiroz

Vice Presidente: JANIO MARTINS SANTANA

Janio Martins Santana

1º Secretário (a): MARIA DA GRAÇA DIGÉL

Maria da Graça Digél

2º Secretário: VALDEREDO AMADO DE LIMA

Valderedo Amado de Lima

1º Tesoureiro: REINALDO FRANCISCO MORAES

Reinaldo Francisco Moraes

Darci Lima do Rosario

Ostolino Ferreira Prates



2º Tesoureiro (A): VANIA DE OLIVEIRA SILVA *[Handwritten Signature]*

Diretor Social Esporte Cultura e Lazer: EMERSON CORREIA DE ANDRADE *[Handwritten Signature]*

1º Conselho Fiscal: WAGTON PEREIRA DIAS *WAGTON PEREIRA DIAS*

2º Conselho Fiscal: DARCI LIMA DO ROSARIO *Darcy Lima do Rosario*

3º Conselho Fiscal: OSTOLINO FERREIRA PRATES

Ostolino Ferreira Prates

1º Suplente Conselho Fiscal: FELIPE DA CONCEIÇÃO DE JESUS *[Handwritten Signature]*

2º Suplente Conselho Fiscal: GERALDO PEREIRA SANTANA *Gerardo Pereira Santana*

3º Suplente Conselho Fiscal: PEDRO PENHA DE OLIVEIRA *[Handwritten Signature]*

São Mateus – ES 27 de março de 2010.

PJ **Serviço Registral "Arnaldo Bastos"**
Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES
Protocolado sob o nº 002357 e Averbado sob o nº 002 em 16/06/2010 do Registro 000530 - Livro A.
Bel. Abrahão Felipe da Costa Junior
Substituto Legal



VIA ADICIONAL

negakisacki
Dr. Vânia M... Advogada
OAB-ES 6827

[Handwritten Signature]

Valdeus Amado da Lima





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO BOM JESUS "COMUNIDADE SÃO JUDAS TADEU" E DAS COMUNIDADES DO BREJO VELHO "SÃO BENEDITO" E RANCHINHO "NOSSA SENHORA APARECIDA" DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES.

Fundada em 10 de Dezembro de 2005, sede provisória na Rua Brasília n.º 814, Loteamento Bom Jesus "Balneário de Guriri" Município de São Mateus ES, Registrado no Cartório de 1º Ofício de São Mateus - ES, sob o n.º 000530 - Livro A, em 17/02/2006 Com o n.º CNPJ 07.888.957/0001-65

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTE

Aos 27 (vinte sete) dias do mês de março (03) de 2012 (dois mil e doze), início as 16h00min, na sede da Associação, na Rua Brasília n.º 814, Loteamento Bom Jesus "Balneário de Guriri", CEP. 29.944-100, com fórum jurídico na Comarca no Município de São Mateus ES reuniram os moradores associados em assembléia geral, com a finalidade de fazer cumprir o Edital de Convocação publicado na sede da Associação e em local publico no bairro para deliberarem sobre **Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e seus Suplentes**, conforme Estatuto Social para o biênio 2010/2012. Os trabalhos foram abertos anunciando o registro de 01 (uma) chapa, portanto, conforme seu Estatuto a chapa esta qualificada para concorrer à eleição com os seguintes membros: **PRESIDENTE: LUIZ LISBOA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado na Estada de Barra Nova s/n.º, Brejo Velho, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 342/939/577-00 e RG/CI 383.387 SSP ES; **VICE-PRESIDENTE: SEBASTIÃO ARAUJO FILHO**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Brasília s/n.º, Loteamento Bom Jesus, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 364/938/727-15 e RG/CI 128.028 SSP ES; **1º SECRETARIO: WAGTON PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na Rua Florianópolis s/n.º, Loteamento Bom Jesus, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 867/366/477-20 e RG/CI 97.539.1; **2º SECRETARIO: RODRIGO DOS SANTOS MELHORINE**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na Estada de Barra Nova s/n.º, Brejo Velho, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 093/795/307-57 e RG/CI 1.793.581; **1º TESOUREIRO: ANTONIO FLAVIO OLEGÁRIO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, auxiliar de manutenção, residente e domiciliado na Rua Salvador n.º 964, Loteamento Bom Jesus, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 082/669/055-68 e RG/CI 16.355.007.4; **2º TESOUREIRO: VALDEREDO AMADO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, vigia, residente e domiciliado na Rua Recife s/n.º, Loteamento Bom Jesus, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 784/598/777-87 e RG/CI 706.361; **DIRETOR SOCIAL ESPORTE CULTURA E LAZER: JOSÉ ALONSO RONCONE**, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado na Rua Brasília n.º 964, Loteamento Bom Jesus, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 318/058/927-20 e RG/CI 2.455.81 SSP ES; **1º CONSELHO FISCAL: ADEMIR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Florianópolis n.º 1.019, Loteamento Bom Jesus, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 416/088/729-04 e RG/CI 4.629.2; **2º CONSELHO FISCAL: LUIZ CARLOS CHAGAS**, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Florianópolis n.º 831, Loteamento Bom Jesus, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 003/723/717-95 e RG/CI 1.061.736; **3º CONSELHO FISCAL: JOSÉ LUIZ**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Florianópolis n.º 13, Loteamento Bom Jesus, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 395/064/957-34 e RG/CI 3.246.77; **1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: LUCIO DA SILVA EDUARDO**,

[Handwritten signatures and initials, including names like Ademir da Silva, José Luiz, and Lucio da Silva]

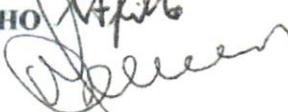
Geovane Lopes de Freitas
Advogado
OAB-ES: 6.057

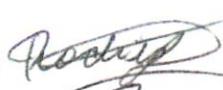


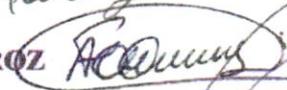
EDUARDO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Estada de Barra Nova s/n.º, Brejo Velho, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 928/500/147-53 e RG/CI 7.959.67; 2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **OSTOLINO FERREIRA PRATES**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Estada de Barra Nova s/n.º, Brejo Velho, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 317/548/727-00 e RG/CI 8.874.80; 3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **GERALDO PEREIRA SANTANA**, brasileiro, solteiro, funcionário publico municipal, residente e domiciliado na Rua Florianópolis s/n.º, loteamento Bom Jesus município de São Mateus – ES, portador do n.º CPF/MF 374/654/736-91 e RG/CI 63.289.73. Depois da apresentação da única chapa, em seguida a Comissão consultou a assembléia sobre o processo eletivo e todos foram unânimes a fazer a votação por aclamação, em seguida foi colocado em apreciação da assembléia e todos aprovaram. As 18h00min foram encerradas o processo eletivo, ficando assim eleita a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e seus Suplentes, para o biênio de 2012/2014, pela a maioria dos votos. Atos contínuos, seguidos foram empossados a mesma e lavrada a presente ata que, lida e aprovada por todos, segue assinada pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e os membros associados presentes, para trâmites legais.

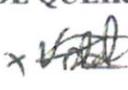
PRESIDENTE: **LUIZ LISBOA DOS SANTOS** + 

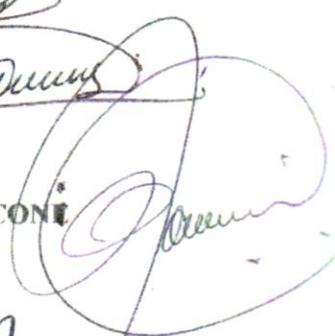
VICE-PRESIDENTE: **SEBASTIÃO ARAUJO FILHO** + 

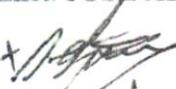
1º SECRETARIO: **WAGTON PEREIRA DIAS** + 

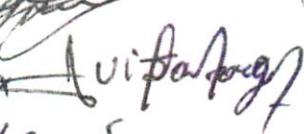
2º SECRETARIO: **RODRIGO DOS SANTOS MELHORINE** + 

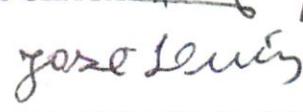
1º TESOUREIRO: **ANTONIO FLAVIO OLEGÁRIO DE QUEIROZ** + 

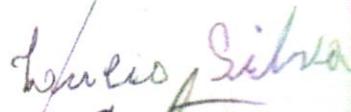
2º TESOUREIRO: **VALDEREDO AMADO DE LIMA** + 

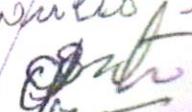
DIRETOR SOCIAL ESPORTE CULTURA E LAZER: **JOSÉ ALONSO RONCONI** + 

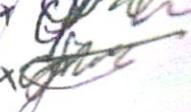
1º CONSELHO FISCAL: **ADEMIR DA SILVA** + 

2º CONSELHO FISCAL: **LUIZ CARLOS CHAGAS** + 

3º CONSELHO FISCAL: **JOSÉ LUIZ** + 

1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **LUCIO DA SILVA EDUARDO** + 

2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **OSTOLINO FERREIRA PRATES** + 

3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **GERALDO PEREIRA SANTANA** + 

São Mateus ES, 27 de Março de 2012


Geovalte Lopes de Freitas
Advogado
OAB-ES: 6.057





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO BOM JESUS "COMUNIDADE SÃO JUDAS TADEU" E DAS COMUNIDADES DO BREJO VELHO "SÃO BENEDITO" E RANCHINHO "NOSSA SENHORA APARECIDA" DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES.

Fundada em 10 de Dezembro de 2005, sede provisória na Rua Brasília n.º 814, Loteamento Bom Jesus "Balneário de Guriri" Município de São Mateus ES, Registrado no Cartório de 1º Ofício de São Mateus - ES, sob o n.º 000530 - Livro A, em 17/02/2006 Com o n.º CNPJ 07.888.957/0001-65

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTES

Aos 27 (vinte sete) dias do mês de março (03) de 2014 (dois mil e quatro), início às 18h30min, na sede da Associação, situada na Rua Brasília n.º 814, Loteamento Bom Jesus "Balneário de Guriri", CEP. 29.944-100, com fórum jurídico na Comarca no Município de São Mateus ES reuniram os moradores associados em assembléia geral, com a finalidade de fazer cumprir o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** publicado na sede da Associação e em local publico no bairro e adjacências para deliberarem sobre **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTES**, conforme Estatuto Social para o biênio 2014/2016. Os trabalhos foram abertos anunciando o registro de 01 (uma) chapa, portanto, conforme seu Estatuto a chapa esta qualificada para concorrer à eleição com os seguintes membros: **PRESIDENTE: BENEDITO CLAUDIO DUARTE**, brasileiro, solteiro, vigilante, residente e domiciliado na Estada de Barra Nova s/n.º, Brejo Velho, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 947/999/627-87 e RG/CI M 851857 SSP ES; **VICE-PRESIDENTE: ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, português, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Vitória s/n.º, Loteamento Bom Jesus, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 061/400/157-90 e R.N.E V757068-B; **1º SECRETARIO: REINALDO FRANCISCO MORAES**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado Rua Brasília n.º 814, Loteamento Bom Jesus "Balneário de Guriri", município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 207/290/906-63 e RG/CI M 2796339 SSP ES; **2º SECRETARIO: VALDEREDO AMADO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, vigia, residente e domiciliado na Rua Recife s/n.º, Loteamento Bom Jesus, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 784/598/777-87 e RG/CI 706.361; **1º TESOUREIRO (A): ELIANE RODRIGUES NASCIMENTO**, brasileira, casada, auxiliar de farmácia, residente e domiciliada na Rua Vitoria s/n.º, Loteamento Bom Jesus, município de São Mateus ES, portadora do n.º CPF/MF: 077/631/987-61 e RG/CI 912.897; **2º TESOUREIRO (A): NEDINEA DO NASCIMENTO LIMA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Florianópolis s/n.º, Loteamento Bom Jesus, município de São Mateus ES, portadora do n.º CPF/MF: 989/391/907-00 e RG/CI 868619; **DIRETOR SOCIAL ESPORTE CULTURA E LAZER: JOSÉ MARIO TAVARES MONTEIRO**, português, casado, instrutor, residente e domiciliada na Rua Vitória n.º 353, Loteamento Bom Jesus, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 061/198/397-47 e R.N.E V725046-C. **1º CONSELHO FISCAL: ANTONIO FLAVIO OLEGÁRIO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, auxiliar de manutenção, residente e domiciliado na Rua Salvador n.º 964, Loteamento Bom Jesus, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 082/669/055-68 e RG/CI 16.355.007.4; **2º CONSELHO FISCAL: LUIZ LISBOA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado na Estada de Barra Nova s/n.º, Brejo Velho, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 342/939/577-15 e RG/CI 383.387 SSP ES; **3º CONSELHO FISCAL: EZIDORIO ANTONIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, mecânico de manutenção, residente e domiciliado na Rua Adriana Barbosa Caran s/n.º, Loteamento

Valderedo Amado de Lima

*Karen C. R. Bolzan
Advogada
OAB/ES 18.222*





Verão Vermelho, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 970/978/887-68 e RG/CI 808298 SSP/ES; 1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **LUCIO DA SILVA EDUARDO**, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado na Estada de Barra Nova s/n.º, Brejo Velho, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 928/500/147-53 e RG/CI 7.959.67; 2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **FRANCISCO SANTANA DA SILVA**, brasileiro, casado, caseiro, residente e domiciliado na Estada de Barra Nova s/n.º, Ranchinho, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 097/800/627-50 e RG/CI 207.630.3; 3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **VANDENILSON LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Florianópolis s/n.º, Loteamento Bom Jesus, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 009/648/397-09 e RG/CI 984737 SSP/ES. Depois da apresentação da única chapa, em seguida a Comissão consultou a assembléia sobre o processo eletivo e todos foram unânimes a fazer a votação por aclamação, em seguida foi colocado em apreciação da assembléia e todos aprovaram. As 19h00min foram encerradas o processo eletivo, ficando assim eleita a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e seus Suplentes, para o biênio de 2014/2016, pela a maioria dos votos. Atos contínuos, seguidos foram empossados a mesma e lavrada a presente ata que, lida e aprovada por todos, segue assinada pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e os membros associados presentes, para trâmites legais.

- PRESIDENTE: BENEDITO CLAUDIO DUARTE** *Benedito C. Duarte*
- VICE-PRESIDENTE: ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA** *ANTÔNIO J. R. SILVA*
- 1º SECRETARIO: REINALDO FRANCISCO MORAES** *Reinaldo Francisco Moraes*
- 2º SECRETARIO: VALDEREDO AMADO DE LIMA** *Valderedo Amado de Lima*
- 1º TESOUREIRO (A): ELIANE RODRIGUES NASCIMENTO** *Eliane Rodrigues Nascimento*
- 2º TESOUREIRO (A): NEDINEA DO NASCIMENTO LIMA** *Nedinea do Nascimento Lima*
- DIRETOR SOCIAL ESPORTE CULTURA E LAZER: JOSÉ MARIO TAVARES MONTEIRO** *José Maria Monteiro*
- 1º CONSELHO FISCAL: ANTONIO FLAVIO OLEGÁRIO DE QUEIROZ** *Antonio Flavio Olegario de Queiroz*
- 2º CONSELHO FISCAL: LUIZ LISBOA DOS SANTOS** *Luiz Lisboa dos Santos*
- 3º CONSELHO FISCAL: EZIDORIO ANTONIO PINHEIRO** *Ezidório Antonio Pinheiro*
- 1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: LUCIO DA SILVA EDUARDO** *Lucio Silva Eduardo*
- 2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: FRANCISCO SANTANA DA SILVA** *Francisco Santana da Silva*
- 3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: VANDENILSON LIMA** *Vandenilson Lima*

São Mateus ES, 27 de Março de 2014

Karen C. R. Bolzan
Karen C. R. Bolzan
Advogada
048/ES 18.222



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO BOM JESUS
"COMUNIDADE SÃO JUDAS TADEU" E DAS COMUNIDADES DO BREJO VELHO
"SÃO BENEDITO" E RANCHINHO "NOSSA SENHORA APARECIDA" DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ES.**

Fundada em 10 de Dezembro de 2005, sede provisória na Rua Brasília n.º 814, Loteamento Bom Jesus "Balneário de Guriri" Município de São Mateus ES, Registrado no Cartório de 1º Ofício de São Mateus - ES, sob o n.º 000530 - Livro A, em 17/02/2006 Com o n.º CNPJ 07.888.957/0001-65



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTEs.

Aos 27 (vinte sete) dias do mês de março (03) de 2016 (dois mil e quatro), início às 18h00min, na sede da Associação, situada na Rua Brasília n.º 814, Loteamento Bom Jesus "Balneário de Guriri", CEP. 29.944-100, com fórum jurídico na Comarca no Município de São Mateus ES reuniram os moradores associados em assembleia geral, com a finalidade de fazer cumprir o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** publicado na sede da Associação e em local publico no bairro e adjacências para deliberarem sobre **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTEs**, conforme Estatuto Social para o biênio 2016/2018. Os trabalhos foram abertos anunciando o registro de 01 (uma) chapa, portanto, conforme seu Estatuto a chapa esta qualificada para concorrer à eleição com os seguintes membros: **PRESIDENTE: BENEDITO CLAUDINO DUARTE**, brasileiro, solteiro, guarda patrimônio, residente e domiciliado na Estrada de Barra Nova s/n.º, CEP.: 29945-700, Comunidade do Brejo Velho, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 947/999/627-87 e RG/CI M 851857 SSP ES; **VICE-PRESIDENTE: FRANCISCO SANTANA DA SILVA**, brasileiro, casado, caseiro, residente e domiciliado na Estrada de Barra Nova s/n.º, Estrada de Barra Nova s/n.º, CEP.: 29945-700, Comunidade do Ranchinho, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 097/800/627-50 e RG/CI 207.630.3; **1º SECRETARIO: LUCIANO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, casado, guarda patrimonial, residente e domiciliado na Estrada de Barra Nova s/n.º, Estrada de Barra Nova s/n.º, CEP.: 29945-700, Comunidade do Ranchinho, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 031/599/727-39 e RG/CI 1229460 SPTC ES; **2º SECRETARIO: EWERTON DUARTE DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, leiturista, residente e domiciliado na Rua Campo Grande s/n.º, CEP.: 29944-110 Loteamento Bom Jesus, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 142/113/827-13 e RG/CI 3.193.043 SPTC ES; **1º TESOUREIRO (A): ADENILZA CALIXTO TAVARES**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliada na Estrada de Barra Nova s/n.º, CEP.: 29945-700, Comunidade do Brejo Velho, município de São Mateus ES, portadora do n.º CPF/MF: 113/204/577-03 e RG/CI 2.092.286 SPTC ES; **2º TESOUREIRO: JOEL BERNARDO SANTOS**, brasileiro, casado, auxiliar de administrativo, residente e domiciliado na Estrada de Barra Nova s/n.º, CEP.: 29945-700, Comunidade do Brejo Velho, município de São Mateus ES, portadora do n.º CPF/MF: 861/360/387-49 e RG/CI 759253 SPTC ES; **DIRETOR SOCIAL ESPORTE CULTURA E LAZER: LUCIO DA SILVA EDUARDO**, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado na Estrada de Barra Nova s/n.º, CEP.: 29945-700, Brejo Velho, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 928/500/147-53 e RG/CI 7.959.67. **1º CONSELHO FISCAL: REINALDO FRANCISCO MORAES**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado Rua Brasília n.º 814, CEP.: 29944-100, Loteamento Bom Jesus "Balneário de Guriri", município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 207/290/906-63 e RG/CI M 2796339 SSP ES; **2º CONSELHO FISCAL: EMERSON CORREIA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado na Rua Campo Grande s/n.º, CEP.: 29944-110, Loteamento Bom Jesus, município de São Mateus ES,

Francisco Santana da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Adenilza Calixto Tavares

*Adenilza Calixto Tavares
Karen C. R. Polzon
Advogada
OAB/ES 18.222*

*Benedito Claudino Duarte
Luciano dos Santos Lima
Ewerton Duarte de Andrade
Joel Bernardo Santos
Lucio da Silva Eduardo
Reinaldo Francisco Moraes
Emerson Correia de Andrade
Adilson dos Santos
Luciano dos S. Lima*



portador do n.º CPF/MF: 004/427/697-41 e RG/CI 952.699 SPTC ES; 3º CONSELHO FISCAL: **LUIZ DE LEON SILVA MOREIRA**, brasileiro, solteiro, guarda patrimonial, residente e domiciliado na Estrada de Barra Nova s/n.º, CEP.: 29945-700, Comunidade do Ranchinho, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 112/299/497-47 e RG/CI 2079790 SSP/ES. 1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **EMERSON MACHADO AGUIAR**, brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliado na Estrada de Barra Nova s/n.º, CEP.: 29945-700, Comunidade do Ranchinho, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 17/096/847-90 e RG/CI 3.649.279 SPTC ES; 2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **ADILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gari, residente e domiciliado na Estrada de Barra Nova s/n.º, CEP.: 29945-700, Comunidade do Brejo Velho, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 083/951/247-32 e RG/CI 1618814 SPTC ES e 3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **EDSON FABRICIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, polícia militar, residente e domiciliado na Estrada de Barra Nova s/n.º, CEP.: 29945-700, Comunidade do Brejo Velho, município de São Mateus ES, portador do n.º CPF/MF: 004/417/907-39 e RG/CI 14074-4 ES. Depois da apresentação da chapa, foram colocados em votação e assembleia por unanimidade e aprovou os nomes dos membros associados para devidos cargos para o mandato de 2016 a 2018. As 19h00min foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que lida e aprovada por todos os membros associados presente, seguem assinada pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes e pelos os membros associados presentes, para tramites legais.

PRESIDENTE: **BENEDITO CLAUDINO DUARTE** *Benedito C Duarte*
VICE-PRESIDENTE: **FRANCISCO SANTANA DA SILVA** *Francisco D da Silva*
1º SECRETARIO: **LUCIANO DOS SANTOS LIMA** *Luciano dos S. Lima*
2º SECRETARIO: **EWERTON DUARTE DE ANDRADE** *Ewerton Duarte*
1º TESOUREIRO (A): **ADENILZA CALIXTO TAVARES** *Adenilza Calixto Tavares*
2º TESOUREIRO: **JOEL BERNARDO SANTOS** *Joel Bernardo Santos*
DIRETOR SOCIAL ESPORTE CULTURA E LAZER: **LUCIO DA SILVA EDUARDO** *Lucio da Silva Eduardo*
1º CONSELHO FISCAL: **REINALDO FRANCISCO MORAES** *Reinaldo Francisco Moraes*
2º CONSELHO FISCAL: **EMERSON CORREIA DE ANDRADE** *Emerson Correia de Andrade*
3º CONSELHO FISCAL: **LUIZ DE LEON SILVA MOREIRA** *Luiz de Leon Silva Moreira*
1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **EMERSON MACHADO AGUIAR** *Emerson Machado Aguiar*
2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **ADILSON DOS SANTOS** *Adilson dos Santos*
3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **EDSON FABRICIO DE OLIVEIRA** *Edson Fabricio de Oliveira*

São Mateus ES, 27 de Março de 2016.



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO BOM JESUS
"COMUNIDADE SÃO JUDAS TADEU" E DAS COMUNIDADES DO BREJO
VELHO "SÃO BENEDITO" E RANCHINHO "NOSSA SENHORA APARECIDA"
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ES.**

Fundada em 10 de Dezembro de 2005, sede provisória na Rua Brasília n.º 814, Loteamento Bom Jesus "Balneário de Guriri" São Mateus ES, Registrado no Cartório de 1º Ofício de São Mateus ES, sob o n.º 000530 - Livro A, em 17/02/2006 Com o n.º CNPJ 07.888.957/0001-65



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA
EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTE.**

Aos 27 (vinte sete) dias do mês de março (03) de 2018 (dois mil e dezoito), início às 18h30min, na sede da Associação, situada na Rua Brasília n.º 814, Loteamento Bom Jesus "Balneário de Guriri", CEP. 29.944-100, com fórum jurídico na Comarca no Município de São Mateus ES reuniram os moradores associados em assembleia geral, com a finalidade de fazer cumprir o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** publicado na sede da Associação e em local publico no bairro e adjacências para deliberarem sobre **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTE**, conforme Estatuto Social para o biênio 2018/2020. Os trabalhos foram abertos anunciando o registro de 01 (uma) chapa, portanto, conforme seu Estatuto a chapa esta qualificada para concorrer à eleição com os seguintes membros: **PRESIDENTE: LUCIANO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, casado, guarda patrimonial, residente e domiciliado na Estada de Barra Nova s/n.º, Comunidade do Ranchinho, São Mateus ES, CEP.: 29945-700, portador do n.º CPF 031/599/727-39 e RG/CI 1229460 SPTC ES; **VICE-PRESIDENTE: BENEDITO CLAUDINO DUARTE**, brasileiro, solteiro, guarda patrimônio, residente e domiciliado na Estada de Barra Nova s/n.º, Comunidade do Brejo Velho, São Mateus ES, CEP.: 29945-700, portador do n.º CPF: 947/999/627-87 e RG/CI M 851857 SSP ES; **1º SECRETARIO: EWERTON DUARTE DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, leiturista, residente e domiciliado na Rua Campo Grande s/n.º, Loteamento Bom Jesus, São Mateus ES CEP.: 29944-110, portador do n.º CPF: 142/113/827-13 e RG/CI 3.193.043 SPTC ES; **2º SECRETARIO: EZIDORIO ANTONIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, mecânico de manutenção, residente e domiciliado na Rua Adriana Barbosa Caran s/n.º, Loteamento Verão Vermelho, São Mateus ES, CEP.: 29945-420, portador do n.º CPF: 970/978/887-68 e RG/CI 808298 SSP/ES; **1º TESOUREIRO: JOEL BERNARDO SANTOS**, brasileiro, casado, auxiliar de administrativo, residente e domiciliado na Estrada de Barra Nova s/n.º, Comunidade do Brejo Velho, São Mateus ES, CEP.: 29945-700, portador do n.º CPF: 861/360/387-49 e RG/CI 759253 SPTC ES; **2º TESOUREIRO: LUCIMAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, caseiro, residente e domiciliado na Estada de Barra Nova s/n.º, Comunidade do Ranchinho, São Mateus ES, CEP.: 29945-700, portador do n.º CPF: 451/602/607-49 e RG/CI M1866454 e **DIRETOR SOCIAL ESPORTE CULTURA E LAZER: EDSON FABRICIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, policia militar, residente e domiciliado na Estrada de Barra Nova s/n.º, Comunidade do Brejo Velho, São Mateus ES, CEP.: 29945-700, portador do n.º CPF: 004/417/907-39 e RG/CI 14074-4 ES. **1º CONSELHO FISCAL: LUCIO DA SILVA EDUARDO**, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado na Estrada de Barra Nova s/n.º, Brejo Velho, São Mateus ES, CEP.: 29945-700, portador do n.º CPF: 928/500/147-53 e RG/CI 7.959.67; **2º CONSELHO FISCAL: REINALDO FRANCISCO MORAES**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado Rua Brasília n.º 814, Loteamento Bom Jesus "Balneário de Guriri", São Mateus ES, CEP.: 29944-100, portador do n.º CPF: 207/290/906-63 e RG/CI M 2796339 SSP ES e **3º CONSELHO FISCAL: JOSELINO**

Formal

*Luciano dos Santos Lima
Benedito Duarte
Ewerton Duarte de Andrade
Ezidório Antônio Pinheiro
Joel Bernardo Santos
Lucimar de Souza
Edson Fabrício de Oliveira
Lucio da Silva Eduardo
Reinaldo Francisco Moraes
Joselino*

Advogado
OAB/ES 26988

*Joelino Claudino Duarte Adilson de Souza
Luciano dos Santos Lima
Benedito Duarte
Francisco Santana da Silva Presente*



CLAUDINO DUARTE, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Estrada de Barra Nova s/n.º, Comunidade do Brejo Velho, São Mateus ES, CEP.: 29945-700, portador do n.º CPF: 009/633/357-07 e RG/CI 979.840 ES. **1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: ADILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gari, residente e domiciliado na Estrada de Barra Nova s/n.º, Comunidade do Brejo Velho, São Mateus ES, CEP.: 29945-700, portador do n.º CPF: 083/951/247-32 e RG/CI 1618814 SPTC ES; **2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: FRANCISCO SANTANA DA SILVA**, brasileiro, casado, caseiro, residente e domiciliado na Estrada de Barra Nova s/n.º, Comunidade do Ranchinho, São Mateus ES, CEP.: 29945-700, portador do n.º CPF/MF: 097/800/627-50 e RG/CI 207.630.3 e **3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: EMERSON MACHADO AGUIAR**, brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliado na Estrada de Barra Nova s/n.º, Comunidade do Ranchinho, São Mateus ES, CEP.: 29945-700, portador do n.º CPF: 17/096/847-90 e RG/CI 3.649.279 SPTC. Depois da apresentação da chapa, foram colocados em votação e assembleia por unanimidade e aprovou os nomes dos membros associados para devidos cargos para o mandato de 2018 a 2020. As 19h00min foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que lida e aprovada por todos os membros associados presente, segue assinada pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes e pelos os membros associados presentes, para tramites legais.



PRESIDENTE: **LUCIANO DOS SANTOS LIMA;** *LUCIANO S. LIMA*

VICE-PRESIDENTE: **BENEDITO CLAUDINO DUARTE;** *Benedito C. Duarte*

1º SECRETARIO: **EWERTON DUARTE DE ANDRADE;** *Ewerton Duarte de Andrade*

2º SECRETARIO: **EZIDORIO ANTONIO PINHEIRO;** *Ezidório A. Pinheiro*

1º TESOUREIRO: **JOEL BERNARDO SANTOS;** *Joel Bernardo Santos*

2º TESOUREIRO: **LUCIMAR DE SOUZA;** *Lucimar de Souza*

DIRETOR SOCIAL ESPORTE CULTURA E LAZER: **EDSON FABRICIO DE OLIVEIRA;** *Edson Fabricio de Oliveira*

1º CONSELHO FISCAL: **LUCIO DA SILVA EDUARDO;** *Lucio da Silva Eduardo*

2º CONSELHO FISCAL: **REINALDO FRANCISCO MORAES;** *Reinaldo Francisco Moraes*

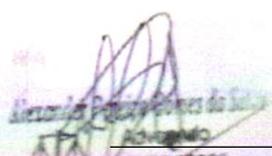
3º CONSELHO FISCAL: **JOSELINO CLAUDINO DUARTE.** *Josefino Claudino Duarte*

1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **ADILSON DOS SANTOS;** *Adilson dos Santos*

2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **FRANCISCO SANTANA DA SILVA;** *Francisco Santana da Silva*

3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **EMERSON MACHADO AGUIAR.** *Emerson Machado Aguiar*

São Mateus ES, 27 de Março de 2018.



Mateus ES, CEP.: 29.944-700, portador do n.º CPF: 17/096/847-90 e RG/CI 3.649.279 SPTC. 1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **ADILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gari, residente e domiciliado na Estrada São Mateus x Barra Nova, Brejo Velho, São Mateus ES, CEP.: 29.944-430, portador do n.º CPF: 083/951/247-32 e RG/CI 1618814 SPTC ES; 2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **FRANCISCO SANTANA DA SILVA**, brasileiro, casado, caseiro, residente e domiciliado na Estrada São Mateus x Barra Nova, Ranchinho - São Mateus ES, CEP.: 29.944-700, portador do n.º CPF/ME: 097/800/627-50 e RG/CI 207.630.3 e 3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL **MARQUISUELEN MIRANDA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, auxiliara de serviços gerais, residente e domiciliado na Estrada São Mateus x Barra Nova, Ranchinho - São Mateus ES, CEP.: 29.944-700, portador do n.º CPF: 201/412/617-81 e RG/CI 4.245.553 ES. Depois da apresentação da chapa, foram colocados em votação e assembleia por unanimidade e aprovou os nomes dos membros associados para devidos cargos para o mandato de 2020/2022. As 18h20min foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que lida e aprovada por todos os membros associados presente, segue assinada pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes e pelos os membros associados presentes, para tramites legais.

PRESIDENTE: **BENEDITO CLAUDINO DUARTE** *Benedito Claudino Duarte*

VICE-PRESIDENTE: **LUCIANO DOS SANTOS LIMA** *Luciano dos Santos Lima*

1º SECRETARIO: **EWERTON DUARTE DE ANDRADE** *Ewerton Duarte de Andrade*

2º SECRETARIO: **WELLINGTON VITOR DOS SANTOS** *Wellington Vitor dos Santos*

1º TESOUREIRO: **KAROLINE MOREIRA AGUIAR** *Karoline Moreira Aguiar*

2º TESOUREIRO: **JOEL BERNARDO SANTOS** *Joel Bernardo Santos*

DIRETOR SOCIAL ESPORTE CULTURA E LAZER: **LUIZ DE LEON SILVA MOREIRA** *Luiz de Leon Silva Moreira*

1º CONSELHO FISCAL: **JOSELINO CLAUDINO DUARTE** *Joselino Claudino Duarte*

2º CONSELHO FISCAL: **HERCULES MOREIRA MACHADO** *Hercules Moreira Machado*

3º CONSELHO FISCAL **EMERSON MACHADO AGUIAR** *Emerson Machado Aguiar*

1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **ADILSON DOS SANTOS** *Adilson dos Santos*

2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **FRANCISCO SANTANA DA SILVA** *Francisco Santana da Silva*

3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **MARQUISUELEN MIRANDA TEIXEIRA** *Marquisuelen Miranda Teixeira*

São Mateus ES, 27 de Março de 2020.

Luciano dos Santos Lima
Luciano dos Santos Lima
2020
CABES 26906



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO BOM JESUS "COMUNIDADE SÃO JUDAS TADEU" E DAS
COMUNIDADES DO BREJO VELHO "SÃO BENEDITO" E RANCHINHO "NOSSA SENHORA APARECIDA" DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ES.

Fundada em 30 de Dezembro de 2005, sede provisória na Rua Brasília n.º 814, Loteamento Bom Jesus "Balneário de Guriri" São Mateus ES, Registro no Cartório de São Mateus ES, sob o n.º 000530 - Livro A, em 17/02/2006, com o CNPJ 07.888.957/0001-65.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aos 27 (vinte sete) dias, do mês de março (03), de 2020 (dois mil e vinte), com início às 18h30min, reuniu na sede da Associação situada na Rua Brasília n.º 814, Loteamento Bom Jesus "Balneário de Guriri", CEP. 29.944-100, com fórum jurídico na Comarca no Município de São Mateus ES reuniram os moradores associados em ASSEMBLEIA GERAL, com a finalidade de fazer cumprir o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, colocado na Comunidade em sua abrangência para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E OUTROS, conforme a LEI 10.406/02 "CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO" e da Lei 13.019/2014 "MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL", com a presença de vários associados: **ADILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gari, residente e domiciliado na Estrada São Mateus x Barra Nova, Brejo Velho, São Mateus ES, CEP.: 29.944-430, portador do n.º CPF: 083/951/247-32 e RG/CI 1618814 SPTC ES; **BENEDITO CLAUDINO DUARTE**, brasileiro, solteiro, guarda municipal, residente e domiciliado Estrada São Mateus x Barra Nova, Brejo Velho, São Mateus ES, CEP.: 29.944-430, portador do n.º CPF: 947/999/627-87 e RG/CI M 851857 SSP ES; **EMERSON MACHADO AGUIAR**, brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliado na Estrada São Mateus x Barra Nova, Ranchinho - São Mateus ES, CEP.: 29.944-700, portador do n.º CPF: 17/096/847-90 e RG/CI 3.649.279 SPTC; **EWERTON DUARTE DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, leiturista, residente e domiciliado na Rua Campo Grande s/n.º, Loteamento Bom Jesus - Guriri, São Mateus ES CEP.: 29944-110, portador do n.º CPF: 142/113/827-13 e RG/CI 3.193.043 SPTC ES; **FRANCISCO SANTANA DA SILVA**, brasileiro, casado, caseiro, residente e domiciliado na Estrada São Mateus x Barra Nova, Ranchinho - São Mateus ES, CEP.: 29.944-700, portador do n.º CPF/MF: 097/800/627-50 e RG/CI 207.630.3; **HERCULES MOREIRA MACHADO**, brasileiro, solteiro, auxiliara de serviços gerais, residente e domiciliado na Estrada São Mateus x Barra Nova, Ranchinho - São Mateus ES, CEP.: 29.944-700, portador do n.º CPF: 182/651/877-00 e RG/CI 3.948.126 ES; **JOEL BERNARDO SANTOS**, brasileiro, casado, auxiliar de administrativo, residente e domiciliado na Estrada São Mateus x Barra Nova, Brejo Velho, São Mateus ES, CEP.: 29.944-430, portador do n.º CPF: 861/360/387-49 e RG/CI 759253 SPTC ES; **JOSELINO CLAUDINO DUARTE**, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Estrada São Mateus x Barra Nova, Brejo Velho, São Mateus ES, CEP.: 29.944-430, portador do n.º CPF: 009/633/357-07 e RG/CI 979.840 ES; **KAROLINE MOREIRA AGUIAR**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Estrada São Mateus x Barra Nova, Ranchinho - São Mateus ES, CEP.: 29.944-700, portador do n.º CPF: 183/193/237-70 e RG/CI 3.959.796 ES; **LUCIANO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, casado, guarda municipal, residente e domiciliado na Estrada São Mateus x Barra Nova, Ranchinho - São Mateus ES, CEP.: 29.944-700, portador do n.º CPF 031/599/727-39 e RG/CI 1229460 SPTC ES; **LUIZ DE LEON SILVA MOREIRA**, brasileiro, solteiro, guarda municipal, residente e domiciliado na Estrada São Mateus x Barra Nova, Ranchinho - São Mateus ES, CEP.: 29.944-700, portador do n.º CPF/MF: 112/299/497-47 e RG/CI 2079790 SSP/ES; **MARQUISUELEN MIRANDA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, auxiliara de serviços gerais, residente e domiciliado na Estrada São Mateus x Barra Nova, Ranchinho - São Mateus ES, CEP.: 29.944-700, portador do n.º CPF: 201/412/617-81 e RG/CI 4.245.553 ES; **WELLINGTON VITOR DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, repositor, residente e domiciliado na Estrada São Mateus x Barra Nova, Brejo Velho, São Mateus ES, CEP.: 29.944-430, portador do n.º CPF: 161/598/777-04 e RG/CI 3.557.264 ES. Em seguida o Presidente o senhor **BENEDITO CLAUDINO DUARTE** - Presidente, convidou o senhor **LUCIANO DOS SANTOS LIMA** - Vice Presidente e o senhor **EWERTON DUARTE DE ANDRADE** - Secretário, para fazer parte da mesa, ajudar nos trabalhos e confeccionar a Ata de alteração Estatutária. Dando seguimentos aos trabalhos o senhor **BENEDITO CLAUDINO DUARTE**, comentou que precisa adequar o Estatuto Social conforme a LEI N.º 10.406/02 "NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO", por que deste quando fundou a Associação à mesma não foi adequado seu estatuto, explicou sobre adequação do Estatuto Social conforme a LEI N.º 13.019/2014 e regulamentada pela LEI 13.204/2015 - MARCO

Página 1 de 2

Benedito Claudino Duarte
Karoline Moreira Aguiar
Francisco Santana da Silva
Hercules Moreira Machado
Emerson Machado Aguiar
Marquisuelen M Teixeira
Luiz de Leon Silva Moreira
Joselino Claudino Duarte

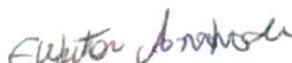
Ailton do Santo
Elaine Machado
Luciano dos Santos Lima
Wellington Vitor dos Santos

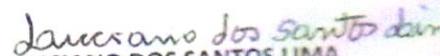




REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – MROSC, que será obrigação para fazer parcerias publicas e temos uma proposta que foram sugeridos pelos os associados na assembleia anterior que, quando fizessem as alterações do Estatuto Social que incluíssem também os pequenos produtores rurais na denominação, abriu a fala a todos e em seguida colocando as propostas para os presentes, e todos foram unanimes a inclusão e aprovaram por unanimidade, ficando a denominação: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BREJO VELHO, RANCHINHO E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ES**. Em o senhor **BENEDITO CLAUDINO DUARTE**, iniciou falando das alterações da Associação conforme a lei 10.406/2002, “Novo Código Civil” e também conforme a lei 13.019/2014 “Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil” Lei 13.019/14 e regulamentada pela Lei 13.204/2015 que trata das relações entre os poderes públicos e as Organizações da Sociedade Civil “Associação” estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil “Associação”, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração, instituindo os **TERMOS DE COLABORAÇÃO e DE FOMENTO**. Estando organizadas a partir dos avanços propostos pelo projeto de lei, que se apresenta de forma estruturante, e considera os aspectos gerais e as fases essenciais das parcerias: planejamento, seleção, execução, monitoramento e avaliação e prestação de contas, e as responsabilidades e sanções aplicáveis aos gestores públicos e privados. Com universo delimitado pela nova lei, as organizações da sociedade civil que poderá celebrar os **TERMOS DE FOMENTO e o DE COLABORAÇÃO**, com as Associações que são as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, isso selecionados por meio de edital chamamento público, independente da exigência de títulos ou certificados. Com os instrumentos jurídicos próprios o primeiro será o instrumento para as parcerias destinadas à consecução de finalidades de interesse público propostas por iniciativa organizações da **OSC Organizações da Sociedade Civil “Associação”**, lembrando que a seleção, será sempre precedida de edital chamamento público. O segundo será o instrumento pelo qual se formalizarão as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público propostas pela Administração Pública. Ainda podemos fazer o **ACORDO DE COOPERAÇÃO** quando esta parceria não envolvendo a transferência de recursos financeiros e sim pessoal ou outros. A regulamentação a ser feita pelos órgãos públicos poderá detalhar as diferenças de procedimentos para cada termo entrando em vigor deste início do ano de 2017. A Associação tem que adequar 04 (quatro) Itens que deverão constar no estatuto: **OBJETIVOS** (ou finalidades), “promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social”. No **CONSELHO FISCAL**, “opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas”, no caso de **DISSOLUÇÃO**, “outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo” (inciso III do artigo 33). Na **CONTABILIDADE** a “entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão”. É importante que diante disso, essa Associação que estamos organizando e com a aprovação do estatuto, para estar em condições de cumprir o que determina a Lei 13.019/2014, no seu artigo 33 e as alterações trazidas pela Lei 13.204/2015, senhor **LUCIANO DOS SANTOS LIMA**, ainda lembrou que tem averbar no n.º do registro em Cartório desta comarca. o senhor **BENEDITO CLAUDINO DUARTE**, o mesmo convidou o **EWERTON DUARTE DE ANDRADE** - Secretario, para fazer a leitura do Estatuto Social, ficando concedidos à palavra os membros da Assembleia Geral que propondo algumas alterações, ficando finalmente aprovados por unanimidade pelos os associados presentes e passando a ter a seguinte redação o **ESTATUTO SOCIAL**, que segue em anexo:


BENEDITO CLAUDINO DUARTE
Presidente


EWERTON DUARTE DE ANDRADE
Secretario


LUCIANO DOS SANTOS LIMA
Vice Presidente



ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BREJO VELHO, RANCHINHO
E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ES.

DE ACORDO COM A LEI 10.406/02 E NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
LEI 13.019/2014 "MROSC - MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL".



CAPITULO I - CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

ARTIGO 1 - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BREJO VELHO, RANCHINHO E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ES, Fundada em 10 de Dezembro de 2005, registrado sob n.º 530-Livro A, em 17/02/2006, com o n.º CNPJ 07.888.957/0001-65 e alterado em 27 de Março de 2020, com sede no Centro de Integração Comunitária, situado na Estrada Ranchinho x Barra Nova, São Mateus ES, CEP.: 29.945-710, com foro nesta cidade, constituída pela união dos moradores, os pequenos produtores rurais por tempo indeterminado, capacidade de representação em todo território nacional, sob forma de Associação civil, autônoma, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, reivindicatório, promocional, recreativo e educacional, cultural, desportivo, assistencial de saúde e de estudo em pesquisa, composta de número ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo preferência partidária ou categoria social, nacionalidade, profissão com a finalidade de atender a todos os que a ela se associem, independente de classe social, e regerão pelo presente estatuto, e normas de direito que lhes são aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BREJO VELHO, RANCHINHO E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ES, doravante denominada de **ASMOPRUBRA**, com limites Norte: Três Lagoas, Sul Comunidade de Tábuas, Oeste Oceano Atlântico e Leste: Rio Mariricu.

ARTIGO 2 - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado é o exercício social coincidirá com o ano civil.

CAPITULO II - DOS OBJETIVOS

ARTIGO 3 - A Associação tem como objetivos a promoção de atividades de relevância pública e social, prestação de serviços voltada para a organização, desenvolvimento, defesa e interesse do meio ambiente, educação, assistência social, saúde, habitacional, cultural lazer e esporte e econômico, em beneficiando aos seus associados, sempre em compromisso de incentivo à geração de emprego e renda. Além da prestação e apoio de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades dos seus associados.

ARTIGO 4 - SÃO OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO:

- I - Celebrar parcerias previstas nas Leis 13.019/2014 e 2014 e regulamentada pela Lei 13.204/2015, com o Poder Público;
- II - Promoção de Atividades e finalidades de relevância pública e social;
- III - Atuar na área de Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- IV - Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, jovens e adolescente;
- V - Prestar atendimento e assessoramento aos beneficiários da assistência social, bem como atua na defesa e garantia de direitos;

Denise Claudine Duarte Aluz no item 3. supra
Marquizele M. Miranda Teixeira
Josefino Claudino Duarte
Juciano dos Santos Lima
Elvete Andrade
Francisco da Silva
Cardine Moreira Aquino
Emerson Roberto Junior



Ordem do Santo Zézele Wellington dos Santos



VI - Trabalhar junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares comunitários.

VII - Fazer parcerias com empresas pública e privadas, nacionais, internacionais, com vistas a angariar fundos para execução de seus objetivos, bem como auxiliar este na gestão de suas atividades;

VIII - Organizar proposta de participação de unidade executora que recebe alimentos e os fornecem aos beneficiários consumidores;

IX - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sócios assistenciais sejam ofertados na expectativa da autonomia e garantia de direitos de usuários;

X - Garantir existência de processo participativo dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade, bem como da efetivação na execução de seus serviços programas, projetos e benefícios sócios assistenciais;

XI - Garantir a gratuidade em todos os serviços programas, projetos e benefícios sócios assistenciais;

XII - Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, adolescente e jovem;

XIII - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

XIV - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

XV - Melhorar a qualidade de vida de seus moradores, pequenos produtores rurais em geral, defende-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens adolescentes e crianças, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família e distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada;

XVI - Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;

XVII - Poderão celebrar parcerias nos termos de **FOMENTO** e de **COLABORAÇÃO** para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar crianças, jovens, adultos, idosos e outros. Em todos os âmbitos, municipal, estadual, federal e empresa privada ou parceria não envolvendo a transferência de recursos financeiros conforme **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;

XVIII - Fortalecer, promover e incentivar a participação dos moradores em atividades sócios educativa, culturais recreativas, difundindo a cultura através de círculos de estudos, cursos, conferências e ensino de alfabetização e profissionalização, integrarem o mesmo, despertando-nos na ação coletiva, e a consciência dos direitos e deveres do cidadão, em clima de harmonia e respeito;

XIX - Elaborar uma política ampla, para a comunidade no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário, realizando reuniões, assembleias ou debates com a comunidade para discutir as prioridades das reivindicações do Orçamento Participativo, conforme a Lei Municipal;

XX - Colaborar com os Poderes Públicos e Privados e Conselhos Municipal, Estadual e Federal, quando for solicitado, dando-lhes subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções;

XXI - Promover e incentivar a participação dos associados em atividades sócios educativa, culturais e recreativas;

A

Dimitri Claudio Duarte Luiz de Leon B. Nepresa
Francisco da Silva Marquizauelen Miranda Teixeira
Karlene Maria Aquino Jovelino Claudio Duarte
Dauriano dos Santos da Silva

Ailton do Santo Zharob





- XXXI - Promover por meios administrativos ou judiciais, a proteção ao meio ambiente, consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ou patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
- XXXII - Unir todos moradores, agricultores no intuito de promover o bem comum, identificando e encaminhando suas reivindicações das necessidades reais da região tais como: pavimentação, urbanização, rede pluvial e rede sanitária, energia elétrica, abastecimento de água, manutenção viária, trânsito, transporte coletivo, segurança pública, assistência social, serviços de assistência à saúde, comércio e alimentação, meio ambiente, habitação, educação, lazer e esportes;
- XXXIII - Dar ênfase a atividade agrícola e produção de alimentos orgânicos e social cumprido as determinações e resoluções das políticas públicas e econômicas da agricultura;
- XXXIV - Promover convênios com Universidades, Institutos de Pesquisa e Organizações Não governamentais para a elaboração de estudos de interesse de todos associados;
- XXXV - Adquirir, produzir, distribuir e comercializar os produtos da bem como criações de pequenos, médio e grande porte, infraestrutura, materiais e equipamentos implementos para cada modalidade de criação, materiais informativos, desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para a realização dos objetivos;
- XXXVI - Fabricação de farinha de mandioca e derivados;
- XXXVII - Cultivar grãos como feijão, guandu e outras plantas de lavoura temporária;
- XXXVIII - Cultivar plantas para condimentos no caso de urucum e outros;
- XXXIX - Criação de peixe em água doce, e criação de outros animais não especificados anteriormente;
- XL - Fomentar o estudo e a difusão da apicultura, agricultura, sem restrição às espécies de abelhas ou cultura agrícolas;
- XLI - Defender os direitos e interesses dos moradores, pequenos produtores rurais e apicultores associados dando suporte, dentro de suas possibilidades, aos associados na comercialização dos produtos;
- XLII - Apoiar a implantação, regularização e legalização da agroindústria familiar em estabelecimentos rurais;
- XLIII - Articular a prestação de assistência técnica aos seus associados e implantar boas práticas de fabricação em agroindústrias familiares;
- XLIV - Para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres, a nível municipal, estadual e federal, sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- XLV - Contribuir com projetos e atividades que desenvolvam a geração de emprego e renda;
- XLVI - Manter e estimular intercâmbio com outros movimentos comunitários;
- XLVII - Outros objetivos que não conflitem com o presente Estatuto.

PARAGRAFO ÚNICO - No cumprimento dos seus objetivos a Associação poderá estabelecer as parcerias conforme a Lei 13.019/2014 e regulamentada pela Lei 13.204/2015 nos Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação, seguira aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

ARTIGO 5 - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPITULO III – DOS ASSOCIADOS:

SEÇÃO I - ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO.

Demétrio Claudino Duarte Luiz do Carmo & empresa
Francisco da Silva
Landine Máximo Aguiar
Emerson Machado Aguiar
Marquizaelen Miranda Teixeira
Joselino Claudino Duarte
Lauriano dos Santos Lima
Elvete Inácio

Ailton do Santo



ARTIGO 6 - A Associação é constituída por numero ilimitado de associados, que serão admitidos a juiz da diretoria dentre as pessoas idôneas e levado ao conhecimento da Assembleia Geral para aprovação ou não, sendo de moradores das abrangências dos limites da Associação.

PARAGRAFO UNICO - A admissão do associado da far-se-á através de preenchimento de ficha própria obedecendo ao que determina o Estatuto Social e no ato da admissão será exigido o pagamento da mensalidade.



ARTIGO 7 - O quadro social será constituído por várias categorias de associados:

- I - **FUNDADORES**: os que fundaram a Associação e seu nome constam em ata;
- II - **BENEMÉRITOS**: aqueles aos qual a Assembléia Geral de moradores associados conferirem esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- III - **HONORÁRIOS**: aqueles que se fizeram credores dessa homenagem por serviços de notoriedades prestados à Associação, por proposta da Diretoria à Assembléia Geral de moradores Associados;
- IV - **CONTRIBUINTES**: Os moradores, pequenos produtores rurais com a idade acima de 16 (dezesesseis) anos desde que residem no limite da Associação citado no paragrafo único do artigo primeiro, e vem contribuir com a mensalidade estabelecida pela Diretoria Executiva conforme aprovado em a assembleia geral de associados;
- V - **BENEFICIADOS**: os que apresentarem requerimento de dispensa de pagamento da mensalidade, por motivo de baixa renda familiar ou por desemprego, se deferidos pela Diretoria Executiva e aprovados pela assembleia geral de moradores e pequenos produtores rurais associados.

ARTIGO 8 - É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 9 - SERÁ EXCLUÍDO DO QUADRO SOCIAL:

- I - Quem não cumprir com o determinado no Estatuto;
- II - Prejudicar a vida a Associação ou causar dano de qualquer tipo a mesma;
- III - Deixar de frequentar as reuniões/assembleias gerais de associados pelo menos 03 (três) consecutivas ou 05 (cinco) alternadas sem justificativa;
- IV - Aquele que mudar da comunidade e das suas adjacências, perdendo se for o caso, o exercício de cargo administrativo;
- V - Aquele que deixar de pagar 03 (três) mensalidades e depois de advertido por escrito, não quitá-las no prazo estabelecido, salvo em caso de carência.

ARTIGO 10 - A Exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição Estatutária ou Regimental, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

ARTIGO 11 - Nos casos de exclusão, o associado poderá recorrer na assembleia geral no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação e caberá ao associado idêntico recurso conforme o Estatuto Social.

I - O Associado Honorário só poderá ser excluído por decisão da assembleia geral não cabendo recursos;

A
Dimitrio Claudino Duarte Luiz de Jesus S. Pereira
Herivelto Pereira Mendes Marquizeleon Miranda Teixeira
Francisco do Silva Joeline Claudino Duarte
Luisiano dos Santos

Adeus do Santo





II- É facultativo ao associado excluído, cessada a causa da exclusão, pleitear, mediante prova justificativa, sua readmissão no quadro de associados, sendo sua readmissão somente admitida após aprovação da Diretoria.

III - A Exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no Parágrafo 1º (primeiro) deste artigo.

IV - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral de associados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral dos associados.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS, DEVERES.

ARTIGO 12 - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- I – Estar quites com suas obrigações sociais;
- II - Votar e ser votado para cargos eletivos;
- III - Tomar parte nas assembléias gerais de moradores e agricultores associados;
- IV – Solicitar através de ofício cópia do Estatuto e Regimento Interno;
- V - Freqüentar a sede da Associação e participar das suas atividades;
- Participar das assembleias gerais de moradores e pequenos produtores rurais associados e exercer o direito de votar e ser votado;
- VI - Recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando juga-los prejudicial;
- VII - Fazer parte de grupos de apoios, comissões e departamentos que a Diretoria Executiva, criar com autorização da Assembleia Geral de moradores e pequenos produtores rurais associados e representar a associação a que esteja filiada em grau superior desde que eleita para tal instância própria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os associados beneméritos e honorários não tem o direito a voto e nem poderão ser votados, salvo se aqueles que integrem o quadro sócio contribuinte.

ARTIGO 13 - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria Executiva e das deliberações das Assembleias Gerais de moradores e pequenos produtores rurais associados e obedecendo a seu Estatuto e Regimento Interno;
- III – Zelar pelo patrimônio moral e material e pelo bom desempenho Associação;
- IV – Pagar dentro do prazo previsto a contribuição fixada pelo a Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral de moradores associados;
- V – Cooperar com desenvolvimento e com todas as atividades que visem ao cumprimento das finalidades que a Associação se propor;
- VI – Exercer com zelo os cargos para quais forem designados ou eleitos.

ARTIGO 14 - Os associados da Associação, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPITULO IV - DA RECEITA, BENS E PATRIMONIO.

ARTIGO 15 – CONSTITUI RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO:

Demétrio Claudino Duarte Luiz *Luiz do Socio S. supra*
Francisco da Silva
Karlina Moreira Aquino
Marquiseleu. Miranda Teixeira
Joselino Claudino Duarte
Luciano dos Santos da Silva
Cláudia Augusta



A quem do Santo

- I – Contribuição financeira de seus sócios estabelecida anualmente pela Assembleia Geral;
- II – Doações, auxílios, transferências, subvenções e provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- III – Contribuições eventuais de pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV – Rendas eventuais.
- V – O produto arrecadado de fundos especiais e contribuições dos sócios e de terceiros;
- VI – Comercializações de produtos;
- VII - Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

1º PARÁGRAFO: A Associação se manterá das contribuições dos associados e de outras rendas e recursos por ela adquiridos.

2º PARÁGRAFO: A Associação manter-se à através de contribuições de moradores e agricultores associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento.

ARTIGO 16 - Os bens, os recursos, serão resultados da Associação, que serão aplicados exclusivamente para realização e o desenvolvimento de atividades próprias de suas finalidades, sendo vedada a distribuição, os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

ARTIGO 17 - O Patrimônio da Associação será constituído de contribuições, bens móvel, imóvel, veículo, alugueis de imóveis, bens e valores adquiridos e as rendas pela mesma produzida e fruto das suas iniciativas financeiras ou doações dos associados.

1º PARÁGRAFO: A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

2º PARÁGRAFO: O recebimento de doações com ônus, encargo ou sob condição deve ser previamente aprovado pela a Diretoria Executiva.

3º PARÁGRAFO: O patrimônio que foi doado será distribuído a uma instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

4º PARÁGRAFO: É expressamente vedada à transferência, sob forma de vendas, trocas, ou doações de bens, doados a Associação, por pessoas físicas, jurídicas ou direto público sem a deliberação da Assembleia Extraordinária.

5º PARÁGRAFO: A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão responsáveis pelo os bens patrimoniais da Associação e respondem pena e administrativamente pela má aplicação dos recursos financeiros, pelo desvio de verbas ou objetos da Associação.

ARTIGO 18 - O recebimento de doações com ônus, encargo ou sob condição deve ser previamente aprovado pela a Diretoria Executiva.

CAPITULO V – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

ARTIGO 19 - A Associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- II - Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os cargos existentes na Associação, não serão remunerados.

Benedito Claudino Duarte *Aluz do Leon S. Sousa*

Página 6 de 15



SESSÃO I DA ASSEMBLEIA

ARTIGO 20 - A Assembleia Geral é órgão máximo de decisão da Associação é composta por moradores e agricultores associados e que estejam em pleno gozo com seus direitos estatutários.



ARTIGO 21 - COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL:

- I – Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir administradores;
- III – Conceder título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria Executiva;
- IV – Apreciar e aprovar contas e recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
- V – Decidir sobre reformas do Estatuto e aprovar o Regimento Interno;
- VI – Decidir sobre a previsão orçamentária anual da Associação;
- VII – Definir as linhas gerais de ação e o planejamento anual e afixando o valor da contribuição dos associados;
- VIII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - Decidir sobre a dissolução da Associação, nos termos do artigo 55 (cinquenta e cinco).

Wilton dos Santos

ARTIGO 22 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano, com a data estabelecida previamente pela Diretoria Executiva, mas sempre dentro dos 03 (três) primeiros meses de cada ano e terá como atribuições:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III – Decidir sobre a sindicância de falta grave dos associados;
- IV – Apreciar e aprovar aplicações compra e venda de bens imóveis;
- V - Apreciar e decidir sobre outros assuntos de interesse geral da Entidade.

Adilson do SA Santo Antônio

ARTIGO 23 - A Assembleia Geral realizará, extraordinariamente, quando for convocada pelo: Presidente da Diretoria Executiva, pela a metade e mais um da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5(um quinto) dos moradores e agricultores associados e quites com suas obrigações sociais e com atribuições:

- I - Decidir a respeito da extinção da entidade e do destino do patrimônio;
- II - Modificar o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- III - Eleger, caso necessário nova Diretoria, sendo que neste caso será interina.

ARTIGO 24 - A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Associação, em local publico de significativas concentrações de moradores e agricultores associados e por meio de publicação em meios de comunicação de maior circulação local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

PARAGRAFO ÚNICO: A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, sempre se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Evandro da Silva

SEÇÃO II - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 25 - A administração da Associação será exercida, respectivamente, por uma Diretoria Executiva, eleita em Assembleia Geral para período de 03 (três) anos, podendo ser reeleita. No caso se tiver uma única chapa, far-se-á através de eleição por voto de aclamação e será composta de:

- I – Presidente e Vice Presidente;

Demétrio Claudino Duarte Luiz do S. Pereira

Página 7 de 15

*Francisco do S. Silva
Kauêline Moreira Aquino*

*Marquiselem Miranda Teixeira
Jordano Claudino Duarte
Dauciano dos Santos Lima*





- II – Primeiro e Segundo Secretários;
- III – Primeiro e Segundo Tesoureiros;
- IV – Diretor de Esporte, Cultura e Lazer;
- V – Diretor Social e Patrimônio.

PARAGRAFO ÚNICO: Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

ARTIGO 26 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA:

- I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
- III – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – Entrosar-se com instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, podendo firmar convênios, contratos, termos de parcerias;
- V – Contratar demitir funcionários;
- VI – Criar Grupos de Apoios, Departamentos e Comissões;
- VII - Convocar a Assembleia Geral.

PARAGRAFO ÚNICO - A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

ARTIGO 27 - COMPETE AO PRESIDENTE:

- I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores;
- II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir Assembleia Geral e reuniões da Diretoria Executiva, na forma do Estatuto;
- IV – Coordenar os trabalhos da Diretoria Executiva;
- V – Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;
- VI – Assinar junto com o Secretário, todos os documentos oficiais que impliquem responsabilidade da Diretoria Executiva;
- VII – Assinar junto com o Tesoureiro, cheques, emitidos e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da Diretoria Executiva.

PARAGRAFO UNICO - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, ate o seu término;
- II – Colaborar com o Presidente na execução de seus trabalhos.

ARTIGO 28 - COMPETE PRIMEIRO SECRETÁRIO:

- I – Secretariar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Por em dias as correspondências da Associação e publica-las;
- III – Dirigir os trabalhos da secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da Associação;
- IV – Manter em dia o registro dos associados e das associadas;
- V – Assumir o mandato de Vice-Presidente, no caso de vacância do cargo ate seu término.

PARAGRAFO UNICO - COMPETE SEGUNDO SECRETÁRIO:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, ate o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Wellington Jesus dos Santos

Francisco

Ailton de Santa

Benedito Claudino Duarte Luiz de Jesus S. pereira
Francisco da Silva
Karoline morino Aquino
Marquizele Miranda Teixeira
Josefina Claudino Duarte
Luciano dos Santos da Silva





ARTIGO 29 - COMPETE PRIMEIRO TESOUREIRO;

- I – Assinar com Presidente os cheques emitidos, ordens de pagamentos, títulos que representarem obrigações financeiras e contrato firmado pela Associação;
- II – Assinar recibos e documentos relativos às mensalidades dos associados;
- III – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, de acordo com as normas de contabilidade o livro caixa;
- IV – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- V – Apresentar relatórios da receita e despesas financeiras, sempre que forem solicitados;
- VI – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral e balancetes e prestação de contas, quando solicitado, com a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- VII - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VIII - Manter todo numerário em estabelecimento de créditos;

PARAGRAFO UNICO - COMPETE SEGUNDO TESOUREIRO:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

ARTIGO 30 - DIRETOR SOCIAL ESPORTE CULTURA E LAZER:

- I - Articular todos os serviços sociais;
- II – Elaborar projetos com relação aos serviços sociais;
- III – Dirigir o departamento de esportes, cultura e lazer promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipal, Estadual e Federal;
- IV - Desenvolver as atividades esportivas, lazer e cultural;
- V - Elaborar projeto e promover e executar os eventos esportivos, cultural e lazer da Associação e apresentando a Diretoria Executiva para ser aprovado em Assembleias Geral;
- VI - Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo aos departamentos.

ARTIGO 31 – COMPETE DIRETOR SOCIAL E PATRIMONIO

- I – Articular todos os serviços sociais;
- II - Promover, dirigir e orientar a integração social dos associados, através de atividades socioculturais;
- III - Promover o departamento social no seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, juntos a iniciativa privada e publica;
- IV – Elaborar, promover e executar os eventos sociais;
- V – Fazer levantamentos das pessoas em situação vulneráveis;
- VI - Trabalhar junto as família do bairro, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- VII - Prestar atendimento e assessoramento aos beneficiários da assistência social, bem como atua na defesa e garantia de direitos;
- VIII - Catalogar e controlar todos os bens Patrimoniais da Associação;
- IX - Cuidar do patrimônio e planejando a execução de reforma;
- X - Apresentar em Assembleia Geral os valores cobrados de taxas de uso;
- XI - Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento;
- XII - No final de cada ano fazer o planejamento das ações do departamento e suas e execuções;

Aldemar dos Santos
Francisco
Wellington dos Santos

Dimitris Daudino Duarte *Ally da Leon S. Pereira*

Francisco Maria Machado
Francisco da Silva
Randine Nereu Aquino
Marquizele Hiranda Teixeira
Josefina Claudina Duarte
Dauriano dos Santos Larina
Cláudia F. ...





XIII - Apresentar a Diretoria Executiva ou qualquer associado quando for solicitado um relatório das atividades do departamento;

XIV - No final de cada ano fazer o planejamento das ações do departamento e suas execuções.

PARÁGRAFO UNICO - Na ausência do Diretor Social ou afastamento do mesmo ficam a cargo do Presidente escolher um vice de qualquer cargo ou qualquer um Diretor, até mesmo do Grupo de Apoios, Departamentos para exercer suas funções.

ARTIGO 32 - A Diretoria Executiva poderá instituir cargos internos de coordenação, desde que sejam aprovados pela Assembleia Geral de moradores associados e estabeleçam claramente obrigações, atribuições e responsabilidades.

ARTIGO 33 - Aquele Diretor que não fez prestação de contas da sua gestão ficará impedido de concorrer qualquer cargo nas eleições por período indeterminado, até mesmo ficando a responder por processo juridicamente.

SEÇÃO III - DA FISCALIZAÇÃO

ARTIGO 34 - A constituição do **CONSELHO FISCAL** ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas (conforme o inciso II do Artigo 33 da Lei 13.019/2014 e regulamentada pela Lei 13.204/2015).

ARTIGO 35 - Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, eleitos na Assembleia Geral à mesma que elegerá a Diretoria Executiva.

1º PARAGRAFO - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

2º PARAGRAFO - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

3º PARAGRAFO - O Conselho Fiscal poderá solicitar eventualmente a prestação de serviços de peritos para auxiliá-lo no cumprimento de suas atribuições

4º PARAGRAFO - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

ARTIGO 36 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I - Fiscalizar os livros de escrituração e os atos dos administradores, verificando o cumprimento de seus deveres legais, Estatutários e Regimentais;

II - Examinar os balancetes semestrais, apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito e um desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para Diretoria Executiva;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

1º PARAGRAFO - Os membros do Conselho Fiscal na sua gestão tem que examinar as prestações de contas e dar seu parecer, se não ficará impedido de concorrer qualquer cargo nas eleições por período indeterminado, até mesmo ficando a responder processo juridicamente.

2º PARAGRAFO - O Conselho Fiscal poderá solicitar eventualmente a prestação de serviços de peritos para auxiliá-lo no cumprimento de suas atribuições.

Domenico Augusto Duarte Luiz do bem s. esposa

Benedito Pereira Jacinto

Marquiseudes Miranda T...



Wellington dos Santos
Benedito
Santos
Aldemir

ARTIGO 37 - Atividades dos Diretores e dos Conselheiros, bem como as dos associados serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.



ARTIGO 38 - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e Seus Suplentes que forem oficialmente lançados candidatos por partidos políticos á candidatarem a cargos públicos eletivos, se afastarão de seu cargo após registro de sua candidatura, no Cartório Eleitoral. Casos de eleitos afastarão do seu cargo, no caso de não eleito, terá que solicitar seu retorno a Diretoria Executiva, através de ofício e a mesma levarem para aprovação ou não da Assembleia Geral, mantendo sua inscrição de filiação.

CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO E POSSE

ARTIGO 39 - O Presidente da Associação terá de 20(vinte) a 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e seus Suplentes, publicarem nas mediações do Bairro ou em meio de comunicações de maior circulação o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE**, com a data da Eleição e fixar em local de grande influência na sede da Associação e local publico de significativa concentração de moradores associados, que contará:

- I – Data, horário e local de votação;
- II – Prazo para registro de chapa e horários;
- III - Prazo para impugnação de candidatura;

PARAGRAFO ÚNICO - A eleição para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, sempre ocorrerá na data de sua fundação ou no termino do mandato, com direito a uma reeleição, depois da reeleição, podendo ser reeleito em outros cargos diferentes com a maioria simples de votos através de sufrágio direto e secreto em cédula própria. No caso se tiver uma única chapa, far-se-á eleição por voto de aclamação, deste que os moradores associados aprovam pela a maioria simples de votos.

ARTIGO 40 - O registro de candidatos aos cargos de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, será efetuado mediante requerimento com a chapa em anexo, em duas vias, protocolado na secretária da Associação, mediante recibo, ate 15 (quinze) no caso de 30 (trinta), e 07 (sete) no caso de 15 (quinze) dias antes das eleições e deverá acompanhá-la a anuência de cada candidato.

1º PARAGRAFO - Os candidatos após o registro terão seus nomes transcritos e poderão acrescentar entre parênteses seus pseudônimos ou alcunha do mesmo e afixado em lugar Público e no mural da Associação com letra visível e legível à distância a fim de que os candidatos tomarem conhecimentos dos cargos que cada um concorrerá. É vedado registro de um mesmo candidato para vários e diferentes cargos dentro de uma ou mais chapas.

2º PARAGRAFO - O requerimento para o registro dos candidatos deverá constar os seguintes elementos: nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número de C P F, data de nascimento e telefone de contato.

3º PARÁGRAFO - Só poderão ser candidato morador que tem residência própria e morar mais de 06 (seis) meses na área de abrangência do Bairro e ser associado 06 (seis) meses ser maior de idade, estar com suas mensalidades dias, participando das Assembleias de moradores associados ou reunião na gestão do mesmo ano com registro em ata.

ARTIGO 41 - Para impugnação de chapa(s), o mesmo deverá ser realizado por meio de ofício ate 05 (cinco) dias corrido, antes da realização da Assembleia e deverá ser protocolado junto à secretaria da Associação.

Demétrio Claudino Duarte *Luiz do Socor S. Pereira*

Página 11 de 15

Presença por meio falado.

Francisco B da Silva

Karoline Moreira Aguiar

Emerson Augusto Pereira

Marquizaulem Miranda Teixeira
Joelino Claudino Duarte
Juciano dos Santos da Silva
Everton Justica



Wellington Junior dos Santos
Moradores
A dilua do Santo



ARTIGO 42 - A solicitação de impugnação, será analisada pela a comissão constituída de 03 (três) a 05 (cinco) membros, será formada por moradores associados, que estará em dias com suas obrigações estatutárias ou membros de federação, no caso de ser filiada e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

PRAGRAFO ÚNICO - Ocorrendo à impugnação, em caso de única chapa apresentada, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, ate a nova Assembleia convocada no período de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias.

ARTIGO 43 - Serão destituídos de seus cargos aqueles membros que apresentarem conduta incompatível para o exercício da função ou quando violarem os preceitos contidos no presente Estatuto, ficando inelegível por 04 (quatro) mandatos. E após o exercício do direito de defesa, que caberá recurso à Assembleia Geral de moradores associados no prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 44 - Até 03 (três) dias antes do prazo para a realização da eleição Presidente da Associação deverá fazer: Organizar a relação completa dos moradores associados em pleno gozo de seus direitos sociais, que terão direitos a voto. Preparar os livros das atas eleitorais e as folhas de votação, as cédulas, etc. Providenciar urna cabina de votação em lugar reservado.

ARTIGO 45 - Processos estabelecidos neste Estatuto para a eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes obedecerão às seguintes normas: O Presidente da Associação constitui uma comissão de moradores associados, deste que não participará do pleito ou no caso serem filiada a uma federação ou outro informa através de ofício com cópia do Edital, chapa(s), solicitando a constituição de uma comissão para organizar o processo eleitoral e mesma conduzir o processo eletivo. E a mesma nomeará um Presidente de mesa, Secretario e membros, que os mesmos considerar-se-ão investidos nos seus respectivos cargos, mediante a respectiva ata de eleição, devendo permanecer no exercício do cargo ate a investidura de seus sucessores.

ARTIGO 46 - O Presidente da mesa verificará publicamente e com a presença dos fiscais das chapas concorrentes, se as urnas estão vazias, passando em seguida a proceder à votação.

PARAGRAFO ÚNICO - As chapas terão direitos a 02 (dois) fiscais por cada local de votação e estes, deverão apresentar ao Presidente da mesa de votação suas credenciais para visto e para informarem sobre o seu procedimento, direito e obrigações. Os fiscais terão diretos a protesto, que deverá ser constado em ata, desde que exercitando no curso da votação.

ARTIGO 47 - No recinto de votação somente poderá permanecer:

- I - Os componentes da mesa de votação;
- II - Os fiscais, desde que suas credenciais sejam assinadas pelo Presidente da mesa de votação;
- III - Os eleitores que estejam aguardando a vez de votar.

PARAGRAFO UNICO - Ninguém poderá interferir na vontade do eleitor, nem se aproximar da cabina de votação e não será permitido o voto por procuração.

ARTIGO 48 - A critério da mesa de votação o Presidente poderá dar prioridade, para votar, sem necessidade de entrar na fila:

- I - As pessoas de idades avançadas, doentes e deficientes físicos.
- II - As gestantes, ou portadoras de crianças no colo.
- III - Os que estejam em horário de trabalho.

Demétrio Cavalcanti Duarte *Assiz de Bem & empresa*

Flavio Pereira Machado

Américo B. da Silva

Marquinhos H. ...



Wellington Vitor dos Santos
Flavio Pereira Machado
Américo B. da Silva

ARTIGO 49 - Desde que incluído na lista de votantes, o morador associado poderá votar mediante a apresentação de qualquer documento que identifique. Se um mesmo não souber assinar o nome, fará na lista de votantes a sua impressão digital, com arrego de outro associado com testemunha.



ARTIGO 50 - O Presidente da Comissão poderá recorrer autoridade para garantir a ordem.

ARTIGO 51 - O Secretario da Comissão fará constar da ata eleitoral todos os acontecimentos que ocorreram durante a eleição inclusive, os protestos dos fiscais, e ou dos associados, e após o encerramento da votação, encaminhará o Presidente da Comissão e após dará inicio a apuração que será pública e permanente.

ARTIGO 52 - O Presidente da Comissão Recebido(s) urna(s) do Membro da mesa de votação, apuração verificará se houve pretexto no curso da votação; caso tenha havido, em comum acordo, passará a decidi-los. E em seguida, conferir pela lista de votantes, o número de eleitores que votaram, em relação com o número de cédulas; após isso, passará a proceder a apuração dos votos. E se os números de cédulas excederem ao número dos que votaram, eliminar-se-á o excesso, incinerando-o, sem verificar o sufrágio, na presença de todos, passando assim para a apuração. Se o número de cédula for inferior ou igual à folha de votação, far-se-á a apuração normalmente. Sairá vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos; Caso ocorra o empate, será desempatado pelo candidato a presidente mais velho.

CAPÍTULO VII – DA GERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

ARTIGO 53 - Tão logo as condições financeiras o permitam, as atividades da Associação serão orientadas, ao nível de execução pela uma gerencia, por um agente administrativo ou administrador, assistente social, contador ou assistente de contabilidade e advogado escolhido e contratado pela Diretoria Executiva e comprovada pelo Conselho Fiscal, com aprovação da assembleia geral de associados entre elementos de reconhecida a experiência e capacidade.

1º PARAGRAFO - As atribuições deste profissional serão estabelecidas no regimento interno, a contratação deste profissional assistirá obrigatoriamente a seus serviços, o mesmo poderá participar das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral com direito a voz e sem direito a voto.

2º PARAGRAFO - Administrador por ser o profissional responsável por organizar, planejar e orientar o uso dos recursos financeiros, físicos, tecnológicos e humanos das empresas, buscando soluções para todo tipo de problema administrativo se relaciona com todas as áreas;

3º PARAGRAFO - É um profissional indispensável em qualquer tipo de organização, acompanha as transações desde sua abertura até o encerramento de suas atividades, além contas a pagar e receber guias de impostos, transmissão de declaração e outros;

4º PARAGRAFO - É o profissional que defende o Direito, que tem ciência da função importantíssima na sociedade: zelar pelo bom cumprimento da lei, por uma sociedade justa, democrática.

5º PARAGRAFO É profissional com as responsabilidades de auxiliar na elaboração de balancetes e demonstrativos, realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade, fazer classificação de despesas, registro de documentos, transmissão de declaração e outros, acompanhamento das leis.

CAPÍTULO VIII – DA CONTABILIDADE

ARTIGO 54 - A contabilidade da Associação obedecerá aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de

Benedicto Claudino Duarte *duz ao treze 8. supra*
Página 13 de 15

Francisco da Silva

Karlene Moura Aguiar

Marquizele Miranda Teixeira
Joselino Claudino Duarte
Lauciano dos Santos da Silva
Eustáquio Lacerda



Wellington Jato dos Santos
Gerente
Santo Antônio
A dilon do Santo

atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-a à disposição para exame de qualquer cidadão” (conforme o inciso IV do artigo 33 da Lei 13.019/2014 e regulamentada pela Lei 13.204/2015).

PARAGRAFO 1º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

PARAGRAFO 2º - As contas sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado até 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO IX – DOS LIVROS

ARTIGO 55 - A Associação deverá ter:

- I - Livro de Atas de Registro da fundação, averbações de atas de Eleições e Alteração Estatutária;
- II - Livro de atas de reunião da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- III - Livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e seus Suplentes;
- IV - Livro de presença dos associados em assembleia;
- VI - Livro ou ficha constando a matriculas de associados;
- VII - Outros livros fiscais, contábeis etc, exigidos pela lei ou regimento interno.

CAPÍTULO X – DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 56 - Associação somente será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Para aprovação da dissolução é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terço) dos filiados presentes.

ARTIGO 57 - No caso de dissolução da Associação o patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade extinta (conforme o inciso III do artigo 33 da Lei 13.019/2014 2014 e regulamentada pela Lei 13.204/2015).

PARAGRAFO UNICO - O patrimônio que foi doado será distribuído a uma instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

ARTIGO 58 - É expressamente vedada a transferência, sob forma de vendas, trocas, ou doações de bens, doados a Associação, por pessoas físicas, jurídicas ou direto público sem a deliberação da Assembleia Extraordinária.

ARTIGO 59 - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão responsáveis pelo os bens patrimoniais da Associação e respondem pena e administrativamente pela má aplicação dos recursos financeiros, pelo desvio de verbas ou objetos da Associação.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 60 - Sem autorização da assembleia geral moradores associados convocados para fins, são vedados a qualquer membro Diretor Executivo, ou membro do Conselho Fiscal, assumir qualquer compromisso político ou financeiro em nome da Associação.

Benedita Claudine Duarte Diretor *Iluz do Brasil S. Superior*
Página 14 de 15





ARTIGO 61 - Aplicação das punições Estatutárias não exclui o direito de ação civil ou criminal, contra aqueles que dilapidarem apropriarem ou danificarem os bens da Associação.

ARTIGO 62 - A Associação deverá criar comissões de trabalho como: Educação, Segurança, Transporte, Saúde, Saneamento Básico, Pesquisa, Cultura, Lazer e Comunicação a fim de ter maior participação dos moradores na Associação.

ARTIGO 63 - O Presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terço) dos presentes á Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ARTIGO 64 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

ARTIGO 65 - O Presente Estatuto foi aprovado artigo por artigo pela Assembleia Geral, no dia 27 de Março de 2020 (dois mil e vinte) e passando a vigorar após a sua publicação e registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Município onde pertence á Entidade.

Ato contínuo, seguido feito às colocações finais, foi encerrada a Assembleia Geral, em seguida o Presidente fez as colocações finais, encerrando os trabalhos. Para constar, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada por todos, segue assinada pelos os membros associados para trâmites legais.

Benedito Claudino Duarte
BENEDITO CLAUDINO DUARTE
Presidente

Luciano dos Santos Lima
LUCIANO DOS SANTOS LIMA
Vice Presidente

Ewerton Duarte de Andrade
EWERTON DUARTE DE ANDRADE
Secretario

Adilson dos Santos
ADILSON DOS SANTOS

Karoline Moreira Aguiar
KAROLINE MOREIRA AGUIAR

Emerson Machado Aguiar
EMERSON MACHADO AGUIAR

Luciano dos Santos Lima
LUCIANO DOS SANTOS LIMA

Francisco Santana da Silva
FRANCISCO SANTANA DA SILVA

Luíz de Leon Silva Moreira
LUIZ DE LEON SILVA MOREIRA

Hercules Moreira Machado
HERCULES MOREIRA MACHADO

Marquisuelen M Teixeira
MARQUISUELEN MIRANDA TEIXEIRA

Joel Bernardo Santos
JOEL BERNARDO SANTOS

Wellington Vitor dos Santos
WELLINGTON VITOR DOS SANTOS

Josefino Claudino Duarte
JOSELINO CLAUDINO DUARTE

São Mateus ES 27 de Março de 2020.

Alexander Pereira Gomes da Silva
Alexander Pereira Gomes da Silva
Advogado
OAB/ES 28998



ASSOC MORADORES LOTEAM BOM JESUS (SJUDAS TADEU), C

CNPJ: 07.888.957/0001-65

Balço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023

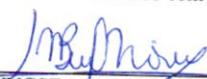
Diário: 0

Folha: 1

| ATIVO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|------|-----------------|--------------------|
| CIRCULANTE | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | |
| Caixa | | | |
| Banco C/Movimento – Recursos sem Restrição | | 0,00 | 0,00 |
| Banco C/Movimento – Recursos com Restrição | | 0,20D | 0,20D |
| Aplicações Financeiras – Recursos sem Restrição | | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras – Recursos com Restrição | | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Receber | | | |
| Mensalidades de Terceiros | | 0,00 | 0,00 |
| Atendimentos Realizados | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamentos a Empregados | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamentos a Fornecedores | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Parcerias em Projetos | | 0,00 | 0,00 |
| Tributos a Recuperar | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Antecipadas | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | | |
| Produtos Próprios para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| Produtos Doados para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| Almoxarifado / Material de Expediente | | 0,00 | 0,00 |
| NÃO CIRCULANTE | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | | |
| Aplicações Financeiras – Recursos sem Restrição | | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras – Recursos com Restrição | | 0,00 | 0,00 |
| Valores a Receber | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | | |
| Investimentos Permanentes | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | | |
| Bens sem Restrição | | 0,00 | 0,00 |
| Bens com Restrição | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depreciação Acumulada | | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | | | |
| Direitos de Uso de Softwares | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Autor e de Marcas | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,20D | 0,20D |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| CIRCULANTE | | | |
| Fornecedores de bens e serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações com Empregados | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Tributárias | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Pagar | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Projetos em Execução | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Convênios em Execução | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções e Assistências Governamentais a Realizar | | 0,00 | 0,00 |
| NÃO CIRCULANTE | | | |
| Empréstimos e Financiamentos a Pagar | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Projetos em Execução | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Convênios em Execução | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções e Assistências Governamentais a Realizar | | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Líquido | | | |
| Patrimônio Social | | 0,20C | 0,20C |
| Outras Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Superávit ou Déficit Acumulado | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,20C | 0,20C |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

BENEDITO CLAUDINO DUARTE
Presidente
CPF: 947.999.627-87


MAIZA BUNGSTAP MOREIRA FAGUNDES
Contadora
CPF: 085.888.957-90 CRC: 15434/O-7



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000340038003700310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSOC MORADORES LOTEAM BOM JESUS (SJUDAS TADEU), C

CNPJ: 07.888.957/0001-65

Balanço Patrimonial de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 0

Folha: 1

ATIVO

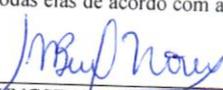
| CIRCULANTE | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|------|-----------------|--------------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | |
| Caixa | | | |
| Banco C/Movimento – Recursos sem Restrição | | 0,00 | 0,00 |
| Banco C/Movimento – Recursos com Restrição | | 0,20D | 0,80D |
| Aplicações Financeiras – Recursos sem Restrição | | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras – Recursos com Restrição | | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Receber | | 0,00 | 0,00 |
| Mensalidades de Terceiros | | | |
| Atendimentos Realizados | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamentos a Empregados | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamentos a Fornecedores | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Parcerias em Projetos | | 0,00 | 0,00 |
| Tributos a Recuperar | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Antecipadas | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| Produtos Próprios para Venda | | | |
| Produtos Doados para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| Almoxarifado / Material de Expediente | | 0,00 | 0,00 |
| NÃO CIRCULANTE | | 0,00 | 0,00 |
| Realizável a Longo Prazo | | | |
| Aplicações Financeiras – Recursos sem Restrição | | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras – Recursos com Restrição | | 0,00 | 0,00 |
| Valores a Receber | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos Permanentes | | | |
| Imobilizado | | 0,00 | 0,00 |
| Bens sem Restrição | | | |
| Bens com Restrição | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depreciação Acumulada | | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Uso de Softwares | | | |
| Direitos de Autor e de Marcas | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,20D | 0,80D |

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| CIRCULANTE | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|------|-----------------|--------------------|
| Fornecedores de bens e serviços | | | |
| Obrigações com Empregados | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Tributárias | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Pagar | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Projetos em Execução | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Convênios em Execução | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções e Assistências Governamentais a Realizar | | 0,00 | 0,00 |
| NÃO CIRCULANTE | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Pagar | | | |
| Recursos de Projetos em Execução | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Convênios em Execução | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções e Assistências Governamentais a Realizar | | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Líquido | | | 0,00 |
| Patrimônio Social | | | |
| Outras Reservas | | 0,20C | 0,80C |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Superávit ou Déficit Acumulado | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,20C | 0,80C |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

BENEDITO CLAUDINO DUARTE
Presidente
CPF: 947.999.627-87


MAIZA BUNGSTAF MOREIRA FAGUNDES
Contadora
CPF: 085.888.957-90 CRC: 15434/O-7



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000340038003700310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.888.957/0001-65 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 17/02/2006 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BREJO VELHO, RANCHINHO E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE SAO MATEUS ES | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASMOPRUBRA | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.33-4-99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO SIT ESTRADA RANCHINHO X BARRA NOVA | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 29.945-710 | BAIRRO/DISTRITO RANCHINHO | MUNICÍPIO SAO MATEUS | UF ES |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOSDEJESUSSILVA@YAHOO.COM.BR | | TELEFONE (27) 3767-3353/ (27) 9828-8906 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2022 às 14:59:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIACAO DE MORADORES, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BREJO VELHO, RANCHINHO E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE SAO MATEUS ES.

Fundada em 10 de dezembro de 2005, sede provisória na Rua Brasília nº 814, Loteamento Bom Jesus "Balneário de Guriri" São Mateus ES, Registrado no Cartório de 1º Ofício de São Mateus ES, sob o nº 000530 - Livro A, em 17/02/2006, com o CNPJ 07.888.957/0001-65. Alterada em 27 de março de 2020, para ASSOCIACAO DE MORADORES, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BREJO VELHO, RANCHINHO E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE SAO MATEUS ES, com sede Sit Estrada Ranchinho x Barra Nova, s/n, Ranchinho, CEP 29.945-710, São Mateus ES, Registrado no Cartório de 1º Ofício de São Mateus ES, sob o nº 530- Livro A, em 13/10/2020, com o CNPJ 07.888.957/0001-65.

Assinatura

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTES.

Aos 27 (vinte sete) dias do mês de março (03) do ano de 2023 (dois mil e vinte três), as 18h30min, reuniu na sede da Associação situada na Rua Brasília nº 814, loteamento Bom Jesus "Balneário de Guriri", CEP. 29944-100, com fórum jurídico na Comarca no Município de São Mateus ES reuniram os moradores associados em **ASSEMBLEIA GERAL**, com a finalidade de fazer cumprir o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, publicado e colocada na comunidade e suas abrangências onde que os associados possam ver e ler, com a seguinte ordem do dia: **ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTES**, para o triênio de 2023/2026, conforme Estatuto Social. Os trabalhos foram abertos, anunciando o registro de apenas 01 (uma) chapa, portando, conforme seu estatuto a chapa está qualificada para concorrer à eleição com os seguintes membros: PRESIDENTE: **BEATRIZ MOREIRA DUARTE**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada no Brejo Velho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portadora do CPF:179/902/647-73 e RG/CI 4548153; VICE PRESIDENTE: **ANNA CLARA MACHADO AGUIAR**, solteira, estudante, residente e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portador do CPF 183/616/217-09 e RG/CI 3969332; 1º SECRETARIO: **EZINETE MOREIRA DO ROZARIO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portador do CPF: 105/778/487-71 e RG/CI 2231990; 2º SECRETARIO: **ENIETE APARECIDA MOREIRA ROZARIO**, brasileira, casada, pescadora, residente e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portador do CPF: 112/283/597-33 e RG/CI 2181022; 1º TESOUREIRO (A): **FERNANDA MOREIRA AGUIAR**, brasileira, casada, pescadora, residente e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portador do CPF: 090/065/797-93 e RG/CI 1755817; 2º TESOUREIRO: **DAYANNI OLIVEIRA DOS SANTOS LEITE**, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada no Brejo Velho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portadora do CPF 145/913/997-61 e RG/CI 3407451; DIRETOR DE ESPORTE CULTURA E LAZER: **BENEDITO CLUADINO DUARTE**, brasileiro, solteiro, guarda municipal, residente e domiciliado no Brejo Velho, Estrada de Barra Nova, portador do CPF: 947/999/627-87 e RG/CI 851857; 1º CONSELHO FISCAL EFETIVO: **MICHEL RIBEIRO**, brasileira, casado, biólogo e professor, residente e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portador do CPF: 059/292/097-66 e RG/CI 2186397; 2º CONSELHO FISCAL EFETIVO: **KAROLINE MOREIRA AGUIAR**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portador do CPF: 183/193/237-70 e RG/CI 3959796; 3º CONSELHO FISCAL EFETIVO: **LUIZ ANTONIO MOREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portador do CPF: 948/144/817-72 e RG/CI 4136578; 1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **VALCIR BENEDITO EDUARDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, plataformista, residente e domiciliada no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portadora do CPF: 019/797/767-76 e RG/CI 1141921; 2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **CARLOS ALBERTO LEITE**, brasileira, casado, autonomo, residente e domiciliada no Brejo Velho, Estrada de Barra Nova, São Mateus ES, portadora do CPF: 045/782/587-18 e RG/CI 1329460; 3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **MARIA DA PENHA SILVA MOREIRA**, brasileira, casada, dona do lar, residente

Anna Clara Machado Aguiar
Valcyr Benedito Eduardo dos Santos
Luiz Antonio Moreira
Dayanni Oliveira dos Santos Leite
Michel Ribeiro

Karoline Moreira Aguiar
Fernanda Moreira Aguiar
Dayanni Oliveira
Maria da Penha S. Moreira

Ezinete Moreira do Rozario

Eniete Aparecida Moreira Rozario



Dr. Augusto D. Fagundes Junior

Publicidade

e domiciliado no Ranchinho, Estrada de Barra Nova, são Mateus ES, portador do CPF:130/986/717-85 e RG/CI 453500. Depois da apresentação da chapa foi colocado em votação e todos os presentes aprovaram por unanimidade. Atos contínuos, seguidos foram empossados a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e seus Suplentes para o triênio 2023/2026. Após a eleição foi aberta para outros assuntos em gerais, sem que no momento ninguém tenha apresentado nenhum. Nada mais havendo a deliberar, a presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a assembleia, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada por todos os presentes e segue pela a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e seus Suplentes para os limites legais.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DE SÃO MATEUS ES

PRESIDENTE: BEATRIZ MOREIRA DUARTE *Beatriz Moreira Duarte*

VICE- PRESIDENTE: ANNA CLARA MACHADO AGUIAR *Anna Clara Machado Aguiar*

1º SECRETARIO: EZINETE MOREIRA DO ROZARIO *Ezinete Moreira do Rozario*

2º SECRETARIO: ENIETE APARECIDA MOREIRA ROZARIO *Eniete Aparecida Moreira Rozario*

1º TESOUREIRO: FERNANDA MOREIRA AGUIAR *Fernanda Moreira Aguiar*

2º TESOUREIRO: DAYANNI OLIVEIRA DOS SANTOS LEITE *Dayanni Oliveira dos Santos Leite*

DIRETOR DE ESPORTE CULTURA E LAZER: BENEDITO CLAUDINO DUARTE *Benedito C. Duarte*

1º CONSELHO FISCAL EFETIVO: MICHEL RIBEIRO *Michel Ribeiro*

2º CONSELHO FISCAL EFETIVO: KAROLINE MOREIRA AGUIAR *Karoline Moreira Aguiar*

3º CONSELHO FISCAL EFETIVO: LUIZ ANTONIO MOREIRA *Luiz Antonio Moreira*

1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: VALCIR BENEDITO EDUARDO DOS SANTOS *Valcir Benedito E. S.*

2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: CARLOS ALBERTO LEITE *Carlos Alberto Leite*

3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: MARIA DA PENHA SILVA MOREIRA *Maria da Penha S. Moreira*

São Mateus ES, 27 de março de 2023.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DE SÃO MATEUS - *Deus é o Real Apoio - Oficial*
 Rua Coronel Constantino Cunha, Nº 522 - Centro - São Mateus - ES - CEP 29.530-350 - Fone: (27) 3763-1156 | E-mail: cartorio@tjjes.br

Reconheço por semelhança a firma de **BEATRIZ MOREIRA DUARTE**. Em Testemunho da verdade São Mateus-ES, 19/03/2023, 16:07:59.

Kleydson Vaz - Escrivão Auxiliar Selo Digital: 023549.SGS2304.13888. Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 4,90. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



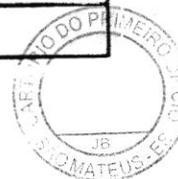
Dr. Alvaro D. Fagundes Junior
Advogado
OAB/ES 19.776



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000340038003700310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES
CEP: 29930-045 - Tel: (27) 3763-2697

| | |
|--|---|
| Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024497 FLO2310.00345 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Empl: R\$178,28 FUNEPJ: R\$17,82 PAESPES: R\$8,09 FUNENP: R\$8,09 FUNCAD: R\$8,09 TOTAL: R\$222,69 | |
| Protocolo Nº: 7702, em 26/03/2024 LIVRO A 17 Registrado Nº 530, Av.9 LIVRO A. |  |
| São Mateus-ES, 26/03/2024. | |
| Dennyslan Mendes Gomes Escrivente Substituto Designado | |





PREFEITURA DE SÃO MATEUS

Secretaria Municipal de
Agricultura e Abastecimento

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins legais, que a **Associação de Moradores do Loteamento Bom Jesus (comunidade São Judas Tadeu) e das Comunidades do Brejo Velho (São Benedito) e Ranchinho (Nossa Senhora Aparecida) no Município de São Mateus-ES**, inscrita no CNPJ sob n.º.: 07.888.957/0001-65, encontra-se ativa, situado na Estrada Ranchinho x Bara Nova, São Mateus – ES, CEP: 29.945-710.

Esta entidade vem desenvolvendo ações para o fortalecimento das famílias associadas e comunidades vizinhas, desenvolvendo atividades agrícolas e pecuárias, capacitando-as e assim contribuindo para a fixação do homem do campo.

Desta forma, sendo reconhecida por mim e por este órgão público, afirmo e assino.

São Mateus-ES, 22 de janeiro de 2024.



Paloma Francisca

PALOMA FRANCISCA PANCIERI DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto n° 14.532/2023

Paloma Francisca Pancieri de Almeida
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto n° 14.532/2023

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DE SÃO MATEUS *Deão Ari Real Afonso - Oficial*
Rua Coronel Constantino Cunha, N° 522 - Centro - São Mateus - ES - CEP 29.930-360 - Fone: (27) 3763-1156 | E-mail: cartoriopedroari@hotmail.com

Reconheço por semelhança a firma de **PALOMA FRANCISCA PANCIERI DE ALMEIDA**. Em Testemunho da Verdade. São Mateus-ES, 22/01/2024, 12:49:41

Kleydson Vaz Kriger - Escrevente Auxiliar. Selo Digital: 023549.9GS2304.10014 Emolumentos: R\$ 7,05 Encargos: R\$ 1,78 Total: R\$ 8,83. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

SEDE - SÃO MATEUS - ES
PREFEITO ARI REAL AFONSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CNPJ: 27.888.957/0001-65
Fone: (27) 3753-1156



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000340038003700310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000340038003700310034003A005000

Assinado eletronicamente por **OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA** em **15/04/2024 16:09**
Checksum: **0574F93C72B9F2A97AE710D6586DAB121CF2D3BD0E5D440A34369410DBA5096D**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000340038003700310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.